



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 002/2020-CJCI

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-OFI-2019/10640

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para ciência e devidos fins, cópia do expediente SIGA-DOC-PA-OFI-2019/10640, referente ao Relatório de Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, juntamente com cópia da DECISÃO/OFÍCIO N.º 5875/2019-CJCI.

No que concerne aos réus que se encontram custodiados no Hospital Geral Penitenciário, solicito que seja cumprida a Recomendação Conjunta n.º 01/2018-CJRMB/CJCI, bem como o Provimento n.º 02/2015-CJCI, desta corregedoria, e, sempre que possível, que seja observado o Provimento Conjunto n.º 01/2018-CJRMB/CJCI.

Desta forma, solicito o encaminhamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Direção do HGP, dos documentos referentes à instauração de incidente de insanidade mental dos réus custodiados no referido estabelecimento, conforme prevê o art. 6º e alíneas do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

referido Provimento, além dos demais documentos necessários, previstos no Provimento nº 02/2015-CJCI.

Deverão também, ser encaminhadas as guias de recolhimento/execução de réus sentenciados à VEP competente, ou os autos de execução penal de presos que se encontram em estabelecimento prisional da Região Metropolitana de Belém ou de outras Comarcas, para viabilizar a análise de eventuais benefícios pelo Juízo da execução penal competente.

Atenciosamente,

Desa. DIRACY NUNES ALVES

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vara de Execucao Penal da Regiao Metropolitana de Belem
Email: ceres.silva@tjpa.jus.br

OFÍCIO Nº PA-OFI-2019/10640

Belem, 29 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Assunto: Relatório Inspeção Carcerária

De ordem dos Juízes, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, e do Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Juiz de Direito Auxiliar da Vara de Execução Penal da RMB e Corregedor dos Presídios, encaminho o Relatório referente à Inspeção Carcerária realizada nas unidades prisionais da RMB no mês de novembro de 2019.

Respeitosamente, ,

CERES MAGALHAES E SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO
Vara de Execucao Penal da Regiao Metropolitana de Belem



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327-1533 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.02



PAOFI201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1

Ofício n. 238/2019 – GJ-VEP/RMB

Belém, 27 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Corregedora das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) unidades prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém – novembro/2019.

Senhora Corregedora,

Venho, através deste, informar que, no mês de novembro de 2019, foi realizada inspeção carcerária nas 24 (vinte e quatro) unidades prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém pelo Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, Deomar Alexandre de Pinho Barroso, bem como pelo Juiz de Direito Auxiliar da Vara de Execução Penal da RMB e Corregedor dos Presídios, Daniel Ribeiro Dacier Lobato.

Dentre as considerações elencadas, assim como já apurado em ocasiões anteriores, continuam a se destacar, de modo geral: estrutura física limitada, precária e insalubre; superlotação e falta de vagas, em todos os regimes; a ausência de policimento armado suficiente; entrada constante de aparelhos celulares e drogas nos estabelecimentos penais; presença de instrumentos capazes de ofender a integridade física (“estoques”) nas casas penais; visitação da família dos presos dentro dos próprios blocos carcerários; realização de visita íntima dentro das próprias celas; ausência de aparelhos bloqueadores de celular na maioria dos estabelecimentos; ausência de salas de aula e de turmas de estudo suficientes; ausência de oficinas de trabalho e de vagas de trabalho suficientes; agentes penitenciários em quantidade



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2

reduzida; insuficiência da assistência jurídica prestada aos apenados; insuficiência de escolta armada para audiências e consultas médicas; deficiência da segurança externa prestada nas muralhas das casas penais pela Polícia Militar; e excesso de presos provisórios cujos processos ainda tramitam no interior do Estado.

Registra-se também que as Casas Penais passaram a ter acesso ao SEEU – Sistema Eletrônico de Execução –, o que tem facilitado as comunicações e cumprimentos de ordens e, especialmente, o acesso das Casas Penais à situação atual de cada apenado, inclusive com seu cálculo de pena. Esta possibilidade tem sido celebrada pelas casas penais, cujo atendimento jurídico tem respondido de forma mais eficiente aos custodiados. Muitos pedidos de benefícios são realizados diretamente pelas casas penais. Nesse ponto, merece destaque e relevância o investimento do TJPA para a migração dos processos físicos para o SEEU.

Ressalta-se que, a par do acesso ao SEEU pelas casas penais, ainda é falho o atendimento. Como já reiterado em relatórios anteriores, há muitos apenados que não são atendidos pela Defensoria Pública e, por consequência, grande parte dos benefícios da execução penal tem sido concedidos por meio de requerimentos das próprias casas penais. Entretanto, há ainda uma carência no atendimento dos apenados por parte de algumas casas penais, especialmente na CPASI (semiaberto) e nas centrais de triagem, que também alocam, em sua maioria, presos provisórios.

Dentre as casas que menos observam as normas legais e merecem providências urgentes por parte da administração penitenciária, continuam a se destacar: Centro de Recuperação Penitenciária III – **CRPP III**; Presídio Estadual Metropolitano I – **PEM I**; **Centrais de Triagem**; a Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – **CPASI**; o Centro de Recuperação Coronel Anastácio Neves – **CRCAN**; o Centro de Recuperação do Coqueiro – **CRC**; o Hospital Geral Penitenciário – **HGP**, dentre outros.

No que concerne ao ato de inspeção, não há segurança para os Magistrados, especialmente no CRECAN, uma vez que neste estabelecimento os apenados estão soltos, principalmente os condenados do regime fechado, e buscam conversar de forma intimidatória e fisicamente próxima com os Magistrados. Desse modo, o que se pode verificar é que





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3

difícilmente o Diretor da unidade é encontrado e os internos fazem o que querem, estando o controle da referida casa penal sendo exercido pelos próprios apenados e não pelo Estado.

No que diz respeito ao atendimento de saúde, verificou-se que a maioria das casas penais contam, efetivamente, com enfermaria, apesar de insuficientes os medicamentos e os atendimentos médicos. Ainda, verificou-se que o maior problema de saúde é a falta de viaturas e escoltas para realizar o transporte dos internos para atendimento especializado. Há apenados com tuberculose, devidamente tratados e medicados. Há cardíacos e diabéticos que tomam os remédios de forma controlada pelos enfermeiros e recebem alimentação com dieta. Há uma unidade básica de saúde dentro do complexo de Americano. Em entrevista reservada com os profissionais de saúde, foi informado que alguns apenados recusam o tratamento para agravar a condição de saúde, e que, não raras vezes, detentos e familiares ameaçam e intimidam os profissionais de saúde para atestarem uma condição mais gravosa dos pacientes. Tais situações tem por escopo postular um eventual benefício de prisão domiciliar.

Ainda, necessário consignar que atualmente a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP ainda está atuando nas seguintes casas penais: CPJA, CRPP II, CRPP III, CRF, HGP e na CPASI, já tendo entregue ao controle do Estado novamente as seguintes casas: CTM I, CTM II, CTM III, CTM IV, CRPP IV e o Pórtico de Entrada do Complexo de Americano.

Por fim, importante ressaltar as melhorias significativas ocorridas nas unidades que ainda estão passando pela intervenção da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, especialmente com relação as reformas estruturais e principalmente no que concerne a disciplina dos internos. No entanto, a preocupação deve ser em manter essas práticas mesmo após a saída da Força, uma vez que as unidades do CTM I, CTM III e CTM IV que já foram entregues ao controle do Estado, o que se verificou foi que o procedimento implantado pela FTIP não foi mantido e, por consequência, os internos estão indisciplinados e as referidas unidades estão bagunçadas, sujas e com mau cheiro. Portanto, voltaram a mesma situação anterior a intervenção da FTIP, o que é um absurdo.



[Illegible text due to extreme noise and low contrast]



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4

Além destas situações, foram observadas algumas intercorrências pontuais que merecem a tomada de providências por parte da Administração Penitenciária, do Estado e do Poder Judiciário:

(i) excessivo número de presos do interior do Estado custodiados na região metropolitana de Belém. situação que acarreta prejuízo à instrução do processo, pois não raras vezes o apenado não comparece à audiência no processo de conhecimento em razão da distância e da dificuldade no transporte. Ademais, o apenado permanece custodiado longe dos seus familiares, o que lhe causa um prejuízo significativo para a convivência e direito de visitas (enfim, sua dignidade). Muitas transferências de presos do interior do Estado para a Região Metropolitana de Belém são realizadas sem critérios por parte da SUSIPE e, algumas vezes, autorizadas pelo Poder Judiciário de forma indevida, sem a autorização do juiz corregedor dos presídios da Região Metropolitana de Belém. Soluções possíveis envolvem a institucionalização da videoconferência e o levantamento das interdições em unidades prisionais no interior do estado.

(ii) ausência de atendimento jurídico pela Defensoria Pública. Atendimento por parte das Casas Penais. Como já relatado nas inspeções anteriores, os apenados reclamam muito da falta de atendimento por parte da Defensoria. De fato, nos livros que registram a presença de autoridades e inspeções carcerárias, observa-se que são raras as visitas dos defensores públicos nos estabelecimentos penais (em algumas as visitas não existem). Dessa carência se fomentou o atendimento e os pleitos por parte das próprias casas penais que, com o implemento do SEEU, têm acesso ao atestado de pena e ao processo, de maneira que muitos pedidos de benefícios são protocolados pelos próprios estabelecimentos penais da RMB (com a anuência e firma do apenado). Em algumas casas penais, esse sistema tem funcionado muito bem. Noutros não. Obviamente que essa não é a situação ideal, na medida em que o atendimento jurídico técnico deveria ser feito pela Defensoria Pública ou por advogado habilitado.

(iii) indisciplina e descumprimento de normas por parte da população carcerária em alguns estabelecimentos. Infelizmente e inadvertidamente, como ocorre na grande parte dos estabelecimentos penais do Brasil, na RMB os apenados possuem regras próprias de conduta, principalmente nas casas penais que não passaram pelo controle da FTIP ou nas que





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5

passaram, mas já estão nas mãos do Estado novamente. Isto porque as casas penais acabam aderindo à vontade dos apenados e às normas por ele criadas pelo costume ou pelas organizações criminosas. Assim, por exemplo, no CRECAN os apenados do regime fechado ficam fora das celas e transitam livremente dentro da unidade. No entanto, é claro que não se pode esquecer de ressaltar a melhora na disciplina dos presos nas casas que ainda estão sob o domínio da FTIP, nas quais o procedimento continua sendo seguido.

(iv) superlotação e falta de vagas no regime fechado e, especialmente, no semiaberto. As casas penais estão superlotadas. Algumas delas estão atingindo capacidade superior a 300%. Na média, as casas estão, aproximadamente, com 200% de ocupação. Impressiona o número reduzido de vagas no semiaberto. Há 4.174 vagas no regime fechado e 722 vagas no semiaberto na RMB. Considerando que o cumprimento da pena no Brasil ocorre pelo sistema progressivo, pressupõe-se que todos os apenados do regime fechado passem, necessariamente, pelo semiaberto antes de conquistarem o aberto. Urge, portanto, que seja aumentado o número de vagas no semiaberto. Preferencialmente, sugere-se a retirada da CPASI do Polo de Americano, dadas as nefastas consequências de sua localização junto as demais casas do regime fechado, facilitando o apoio dos internos à fugas, rebeliões e desestabilização do cumprimento da pena. Afora isso, registra-se a indevida ocorrência de algumas casas penais com estrutura de regime fechado estarem “criando” vagas de regime semiaberto, em celas separadas, ou até mesmo na mesma cela, como por exemplo ocorre no CRC. Isto precisa ser resolvido. Porém, o sistema de colônia agrícolas pra região tipicamente urbana não tem efetividade, deveriam ser pequenos presídios com vocação pra carpinteiro, pedreiro, eletricitista, pintor, conserto de computadores, cabelereiros, enfim, serviços direcionados a zona urbana.

(v) ausência e efetivo suficiente da polícia militar. Este é um dos maiores, se não o maior, problema das casas penais da região metropolitana de Belém. A segurança das casas penais fica absolutamente comprometida pela falta de guarda armada para realizar a vigia das unidades, o que é de conhecimento da massa carcerária, incentivando os recorrentes resgates externos ocorridos. Além desta, também há a questão das saídas de apenados para atendimento médico especializado e para as audiências de instrução e julgamento dependem da escolta da polícia. Como o efetivo é insuficiente, é comum a falta de escolta. Assim, torna-se recorrente a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6

ausência dos apenados nas audiências, especialmente no interior do Estado, e a perda de consulta médica especializada, em razão da impossibilidade de saída extramuros sem a escolta. Tais situações geram um sentimento de revolta imensurável na massa carcerária. Isso precisa ser solucionado. Urge que o batalhão de polícia penitenciário seja reforçado não apenas para segurança, mas também para proporcionar as saídas com escoltas.

Pois bem, cientes da complicada situação carcerária, a qual obviamente necessita de melhorias urgentes e providências imediatas por parte das instituições responsáveis, em especial acerca da superlotação que acomete praticamente todas as casas penais da Região Metropolitana de Belém, passamos a destacar pontos de extrema urgência a serem considerados no âmbito dos estabelecimentos penais paraenses. No entanto, frisando-se que o destaque ora levantando não faz as demais questões serem menos urgentes, sendo todas merecedoras de atenção e tomada de medidas efetivas.

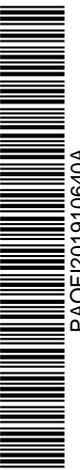
Isso posto, passamos aos apontamentos específicos de cada Casa Penal.

1) CPASI

A Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel – **CPASI** ainda está sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária e, antes da sua intervenção, o que se constatou foi uma completa desordem, com vários barracos feitos de lonas, que mais parecia uma grande “favela”.

Além do mais, como o sistema de segurança da antiga Colônia era completamente inoperante, há armas de fogo escondidas nas tubulações de esgoto e enterradas pela área, as quais entravam facilmente nas mochilas dos apenados, além de que estava sob o domínio da ORCRIM CV (Comando Vermelho).

Atualmente, possui 1662 (hum mil seiscentos e sessenta e dois) internos do regime semiaberto distribuídos em 4 (quatro) pavilhões superlotados, sendo que sua capacidade





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7

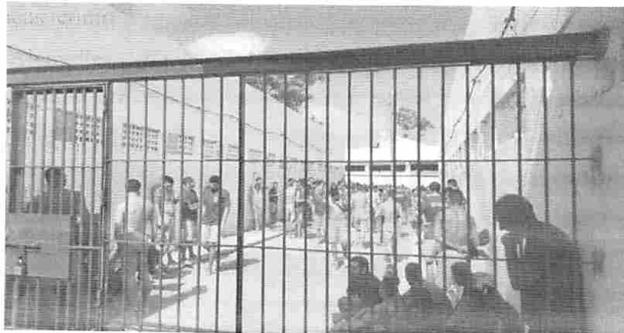
máxima é de 622 (seiscentos e vinte e dois) apenados (excedente de 167%). Motivo pelo qual é necessário urgentemente que seja diminuída sua população carcerária, focando principalmente nos casos de presos já aptos a progredir para o aberto e monitoramento, uma vez que, na realidade, é um regime semiaberto que se transformou em um “Fechadão”.

Estrutura física precária, visivelmente inadequada para as finalidades da unidade, além de apresentar claros problemas sanitários e de estrutura, com precária iluminação e ventilação, com problemas graves de canalização de esgoto, sendo que muitas das tubulações necessitam urgentemente serem trocadas. Este acúmulo de esgoto a céu aberto contribui para a proliferação de doenças, como hepatite A, leptospirose, dermatites, micoses, doença gastrointestinal, entre outros. Além disso, contribui para a proliferação de insetos e ratos.

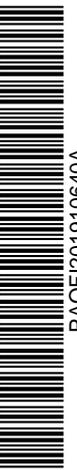
Antes da intervenção da FTIP foi detectado que o banho de sol era realizado no campo de futebol, com uma média de 370 (trezentos e setenta) internos soltos e sem condições mínimas de segurança e salubridade e, ainda, que os internos não estavam efetuando o corte de cabelo devido a unidade não possuir máquina de corte.

Desse modo, a FTIP em parceria com a SUSIPE iniciou obras do novo pátio de banho de sol dos internos, com mais dignidade e segurança. Com a instalação de dois grandes chuveiros e contra piso, para evitar exposição ao solo contaminado e manter a higiene necessária, bem como iniciaram os cortes de cabelo, com a entrega de 04 (quatro) novas máquinas de corte, na qual internos que concluiu o curso de BARBEIRO realizam o corte dos demais presos no momento do banho de sol.

Confira-se as imagens abaixo:



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

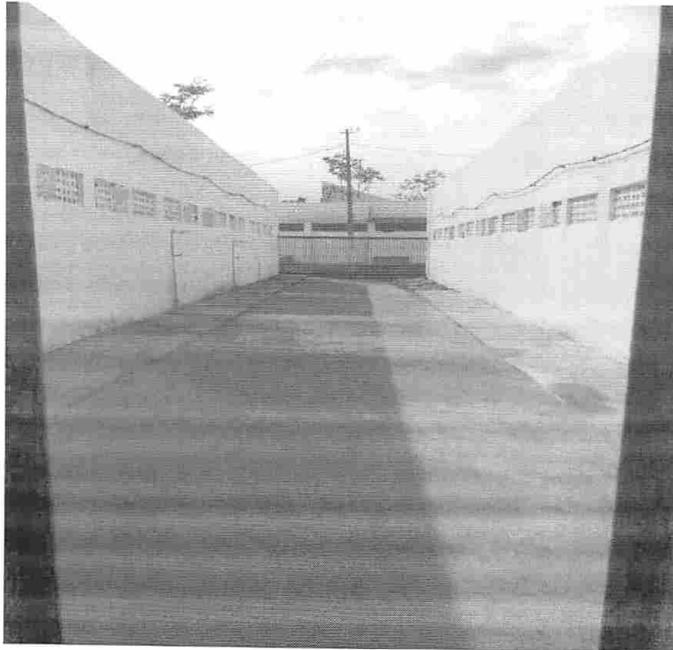


PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOFI201910640A



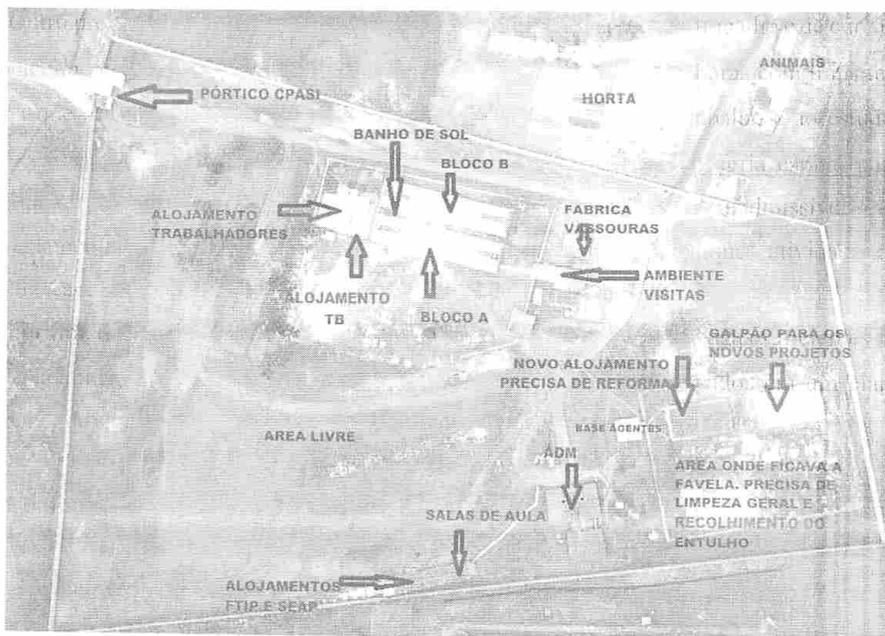
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9

Outro problema significativo da CPASI é a falta de oportunidade de trabalho e de cursos. O estabelecimento está distante da capital (cerca de 1:30 de Belém, ou 2 horas com trânsito), de forma que dificulta sobremaneira o deslocamento dos apenados ao trabalho e ao estudo. Seria necessária a construção de estabelecimento penal semiaberto na própria capital para possibilitar o acesso ao estudo e ao trabalho para os apenados. É inadmissível que aproximadamente 1600 presos fiquem o dia inteiro ociosos, sem qualquer atividade de ressocialização, precipuamente em razão da distância até Belém.

Por fim, a situação de superlotação é alarmante e chocante. Não há vagas suficientes na CPASI. Atualmente há 4 (quatro) pavilhões entupidos de apenados trancados em um claro “Fechadão”, descaracterizando completamente o regime semiaberto.

Confira-se abaixo o mapa geral da Colônia:



PAOF1201910640A





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10

Para tanto, indicam-se como **providências, em caráter de urgência**:

- a) Apresentação de solução para a **superlotação**, por parte do Governo estadual com a construção de novos estabelecimentos de regime semiaberto para reduzir a superpopulação da CPASI, preferencialmente em área distante e separada das casas penais de regime fechado.
- b) Caso a medida anterior não seja possível no presente momento, este Juízo sugere como medida urgente que seja construído mais dois pavilhões na CAPSI para que os aproximadamente 1600 (hum mil e seiscientos) presos do regime semiaberto possam ser redistribuídos em 6 (seis) pavilhões, diminuindo a superlotação dos 4 (quatro) existentes hoje ou, ainda, a transformação do Centro de Recaptura de Condenados – CRCO, onde ficam os presos recapturados no bairro de São Brás, em CPPB, para que fiquem os presos que estiverem trabalhando e estudando.
- c) Implementação de **cursos profissionalizantes** que possibilitem a saída do interno com maior qualificação, facilitando sua reinserção social. Indica-se, por exemplo, cursos de consertos de eletroeletrônicos, mecânica e marcenaria, por ser um mercado com bastante entrada;
- d) Formulação de projeto de **informação e conscientização aos detentos** sobre as normas de cumprimento da pena no âmbito da execução, em especial quanto à prejudicialidade das fugas para sua pena e seus futuros benefícios legais – providência, inclusive, de pertinência à todas as Casas Penais.
- e) maior fiscalização e controle das normas de segurança e disciplina para que prevaleça a ordem do Estado, e não a ordem dos apenados.
- f) haja aplicação de esforço, pela SUSIPE, para conscientização dos apenados acerca dos seus deveres no cumprimento da pena, inclusive com apresentação de cursos profissionalizantes ou educativos.
- g) Que a Defensoria Pública assegure a presença de número de Defensores suficiente e em tempo de trabalho necessário para o atendimento jurídico dos detentos, bem como para a conclusão dos PDPs que estão em aberto ou, alternativamente, seja feito acordo entre a Defensoria Pública e a SUSIPE que possibilite a presença de advogados dativos ou da SUSIPE para suprir a ausência dos defensores.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

11

2) HGP

O Hospital Geral Penitenciário – **HGP**, que alberga atualmente 204 (duzentos e quatro) internos/pacientes custodiados em medida de segurança, sendo 190 (cento e noventa) homens e 14 (quatorze) mulheres, porém sua capacidade é de 83 (oitenta e três) internos/pacientes (excedente de 146%). Não é um hospital realmente, uma vez que não possui médicos, nem macas e quase não têm medicação. Na realidade, revela-se uma efetiva Casa Penal de estrutura muito precária, com celas com trancas, muitas vezes de forma improvisada e em nítido quadro de superlotação, descaracterizando-se totalmente como casa de recuperação, que é o fim precípua da medida de segurança. Logo, ao invés de se tratar de um hospital mais se assemelha a uma casa penal comum ou mesmo uma masmorra produzindo sofrimento mental e tortura, sem condições de salubridade para internos e servidores.

Há presença excessiva de presos provisórios, em sua absoluta maioria do interior do Estado, que pela dificuldade de transporte, bem como a demora da emissão de laudo confirmatório de possível inimputabilidade (normalmente, mais de um ano), permanecem por tempo acima do razoável como custodiados preventivos em medida de segurança.

Inadvertidamente, há muitos custodiados internados sem o laudo que ateste a condição de saúde, apenas com o incidente de insanidade instaurado (em algumas vezes, sequer há incidente instaurado), especialmente oriundos de comarcas do interior. É inadmissível que haja presos no hospital sem haver sequer o incidente instaurado. Urge que tal situação seja remediada.

Aliás, facilmente e visualmente se constata, mesmo que sem conhecimento médico (baseado também em entrevistas com a direção e agentes penitenciários), que a grande maioria dos apenados não possui transtornos psiquiátricos e, por isso, não deveria estar no HGP.

Assim, nesse contexto, foi verificado que há 77 (setenta e sete) procedimentos que não foram encaminhados há quase 60 (sessenta) dias, os quais muitos são do interior que não possuem perfil e nem precisariam estar ali, e, portanto, precisam ser desinternados.

No que tange ao corpo técnico, as precariedades são diversas, ausência de Médico Clínico Geral ou mesmo na área de Psiquiatria no corpo de servidores do HGP. É lamentável e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12

inexplicável que não haja Médico Psiquiatra vinculado ao HGP. Assim, a inexistência de especialista dificulta a manutenção de medicamentos controlados que necessitam ser revisados mensalmente. Na realidade, todos os internos deveriam passar por avaliação para dosagem da medicação para que os pacientes pudessem ser estabilizados. Desse modo, a falta de médicos revela-se risco à equipe de Agentes Penitenciários e Corpo Técnico, havendo até mesmo grande probabilidade da ocorrência de rebelião.

Entretanto, se já não bastasse a falta de médicos na unidade, esta enfrenta o grave problema da falta de medicação como um todo, a qual é insuficiente tanto na quantidade como na especificidade. Neste ínterim, é de extrema importância ressaltar a falta de medicação psicotrópica injetável, uma vez que muitos dos seus internos/pacientes não se submetem a medicações orais. Por consequência, a falta de medicação faz com que os pacientes com transtornos mentais fiquem instáveis e agressivos podendo levar a automutilação e ao suicídio.

Ainda, cabe ressaltar que o HGP não possui um controle das medicações que adentram ao Hospital, bem como da quantidade que foi repassada aos pacientes. Tendo sido relatado pela FTIP que a mesma está acompanhando tanto a movimentação de medicamentos destinados ao HGP, com o apoio da Enfermagem da FTIP/DEPEN, para que seja melhor controlada esta distribuição, como os atendimentos médicos na UBS, para melhor atender os pacientes/internos.

Sua estrutura física é evidentemente a mais precária, onde encontramos acúmulo de água, vazamentos, problemas hidráulicos, elétricos e estruturais.

A referida unidade ainda está sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária, a qual informou este Juízo que promoveu uma reforma básica nas Alas “A” e “B”, pintando as celas e colocando iluminação nos corredores. Além disso, foi colocado acesso de água através de torneiras, pois não existiam, a água do Bloco era racionada. As obras nas demais Alas, dependem da liberação de verba, além da necessidade de movimentar todos os pacientes para outras dependências durante a consecução das obras.

Dentre tantos problemas existentes no HGP, os de ordem sanitária têm especial importância, sendo isso inaceitável em uma unidade que ostente o nome Hospital. A FTIP informa que quando entrevistou nesta unidade o que encontraram foi “um manicômio judicial”,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

13

sendo comum encontrar as celas destinadas as pessoas com transtorno mental mais grave com acúmulo de água, comida e fezes. Além disso, há o problema grave na canalização de esgoto, sendo que este acúmulo de esgoto a “céu aberto”, contribui para a proliferação de doenças como: hepatite A, leptospirose, dermatites, micoses, doenças gastrointestinais entre outras, bem como contribui para o aumento dos insetos e ratos, estes que acabam adentrando as galerias e celas dos pacientes, podendo transmitir doenças graves. Não bastando isso, houve casos que os ratos estavam mordendo pacientes com um transtorno mental mais elevado que nem sequer possuíam a faculdade de se defender.

A equipe de intervenção da FTIP-HGP apurou que desde o início do ano de 2019 a gestão desta unidade vem noticiando e solicitando, por meio de ofícios e memorandos, ao setor responsável da SUSIPE sobre todas as dificuldades e necessidades, mas não obteve sucesso.

Desse modo, a atual estrutura do HGP vai de encontro a todos os preceitos jurídicos e científicos de instituições para tratamento de transtornos mentais, sendo eu a política brasileira é de desinternação, não existindo mais manicômios e o HGP é um exemplo da contra mão da determinação no legislativo, sendo notória a ocorrência de violação aos direitos humanos garantidos em nossa Constituição, na Regra de Mandela, a qual estabelece as Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento de Presos, bem como na Resolução nº 14/1994 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que estabelece Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil. Logo, é extremamente necessário e urgente o início de processos de desinternação para a diminuição da superpopulação bem como o início de reformas estruturais e técnicas.

Por fim, ressalto que em 09/09/2019, este Juízo proferiu decisão de intervenção do referido HGP, medida esta que foi requerida pela Direção do HGP em conjunto com a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP. No entanto, o que se observou foram poucas melhorias substanciais no caótico quadro, sendo que a ausência de medicação e de atendimento médico necessário em tese pode caracterizar crime de tortura comissivo por omissão. Assim, para que não se impute algo a este Juízo que luta desde a posse na VEP deve-se adotar procedimento de controle e implantação de medidas emergenciais. Ainda, quem coadunar com o quadro visto no HGP em tese poderá responder pelo crime de abuso de autoridade quando





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14

internado sem o perfil de sofrimento mental ou tortura quando manter o preso sem tratamento médico e remédio.

Confira-se as imagens abaixo do HGP:



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

15



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

16



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

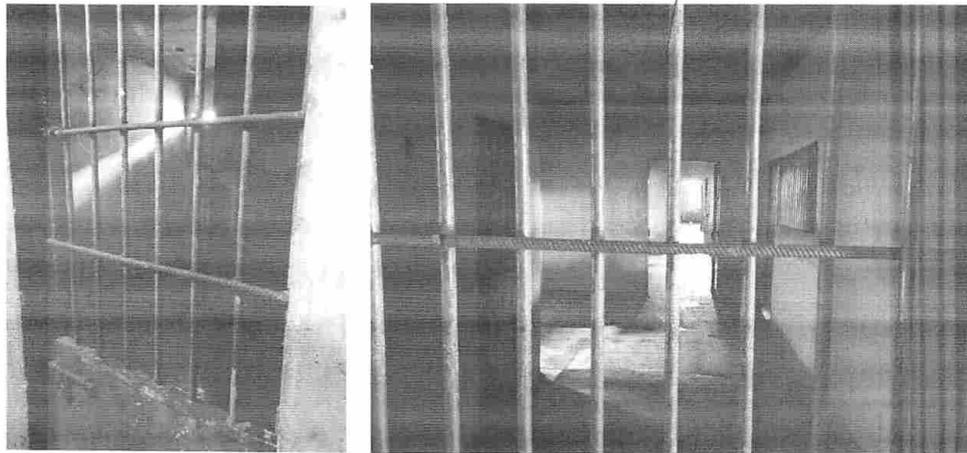


PAOF1201910640A



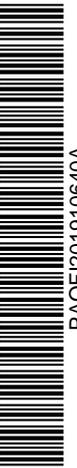
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

17



Para tanto, indicam-se como **providências, em caráter de urgência**:

- a) Que o Estado providencie **COM URGÊNCIA o aumento do quadro de psiquiatras forenses** para emissão dos laudos psiquiátricos legais, a fim de analisar a situação dos pacientes em tempo razoável.
- b) Projeto de realização de uma **revisão geral**, por parte do TJPA, na situação processual de cada um destes pacientes.
- c) Projeto de **conscientização** dos juízes (recomendação da Corregedoria) quanto a efetiva necessidade de prisão cautelar nestes casos, esclarecendo acerca das medidas alternativas oferecidas pela rede de saúde, em especial quando se trata de pessoas em síndrome de abstinência de psicotrópicos, ou daquelas em que já houve a desinternação condicional.
- d) **Intervenção** da Corregedoria do TJPA para impedir a manutenção de custodiados provisórios que sequer possuem incidentes de insanidade instaurados.
- e) Necessidade urgente de atendimento por Médico Psiquiátrico e Clínico Geral, pois a casa se encontra há meses sem atendimento médico adequado; bem como, necessidade urgente de medicamentos para o tratamento dos pacientes em quantidade e especificidade suficiente, oficiando-se também a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde neste sentido.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

18

- f) As necessárias melhorias na infraestrutura do HGP, sendo: pintura, elétrica, hidráulica, condições de acessibilidade, fornecimento de macas e demais equipamentos hospitalares, acesso dos detentos a banho de sol, práticas esportivas, biblioteca, visitação adequada, etc.
- g) A **imediata transferência**, para outros estabelecimentos prisionais da RMB, dos internos que não atendam ao regular julgamento de seus incidentes de insanidade mental, e não se enquadrem nos requisitos a que se destinam a custódia no HGP, internos esses que serão elencados através de lista atualizada confeccionada pelo HGP.

3) CRPP I

O Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – **CRPP I** era a maior casa penal do Estado, com população carcerária muito acima do normal e com uma situação completamente vulnerável, uma vez que além da falta de agentes penitenciários e estrutura física demasiadamente precária, parte do complexo não tinha tranca, onde ficavam os presos soltos, sendo frequentes os episódios de tentativas de fugas e resgates, escavação de túneis, com o uso de armas e reféns. Por esses motivos, a referida unidade foi desativada pela FTIP.

4) CRPP II

O Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – **CRPP II** ainda está sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária.

Possui 228 (duzentos e vinte e oito) presos e a sua capacidade é de 288 (duzentos e oitenta e oito) internos. Portanto, não está totalmente ocupada tendo em vista que a estrutura é muito antiga e alguns pavilhões estão interditados.

Nesta unidade foram concentradas as lideranças da ORCRIM CV – Organização Criminosa do Comando Vermelho, os quais possuem amplo poder econômico e de articulação,





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

19

porque integram altos cargos na organização criminosa. Por isso, o reforço na segurança e na estrutura são fundamentais.

Ainda, como a grande maioria das demais casas penais, apresenta problemas estruturais e de logística, sendo que, de um modo geral, a unidade estava limpa, sem mau cheiro e os presos disciplinados, seguindo o procedimento implantado pela FTIP.

Por fim, verificou-se o escrito “CV” (Comando Vermelho) no pavilhão, porém os agentes alegam que não há material para realizar a pintura da parede para apagar.

Para tanto, indicam-se como **providências, em caráter de urgência:**

- a) Aumento do contingente de policiamento armado e de agentes prisionais.
- b) Alocação de viaturas e escoltas para transporte para audiências e consultas, uma vez que a logística é muito falha, prejudicando o andamento dos processos
- c) Triagem nos processos de conhecimento de custodiados advindos do interior do Estado;
- d) Necessidade de assistência pela Defensoria Pública, que não atende o estabelecimento, ou, alternativamente, seja feito acordo entre a Defensoria Pública e a SUSIPE que possibilite a presença de advogados dativos ou da SUSIPE para suprir a ausência dos defensores.

5) CRPP III

O Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – **CRPP III** ainda está sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária.

Possui 1050 (hum mil e cinquenta) presos, sendo que sua capacidade é para apenas 432 (quatrocentos e trinta e dois) internos (excedente de 143%), estando, portanto, superlotada!

O mais preocupante é a visível desídia e falta de controle dos funcionários da Casa Penal, tendo sido inclusive informado que houve um princípio de rebelião na unidade no começo deste mês de novembro. Nesse sentido, na visita realizada verificou-se a ausência do Diretor da unidade novamente, o qual dificilmente é encontrado no local, o que já foi relatado por este Magistrado no Ofício n. 059/2019 – GJ-VEP/RMB de 11/04/2019.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

20

Neste caso, os funcionários responsáveis pelo repasse dos dados aparentam despreparo e falta de conhecimento acerca dos dados requisitados e da situação da casa penal, o que inspira muita preocupação.

Quanto a estrutura física, esta é precária e completamente carente de reestruturação, sendo que algumas modificações já foram feitas para melhorar o prédio e outras áreas ainda estão passando por reformas. No entanto, há a ocorrência de alagamentos diários devido aos esgotos, o que, por consequência, impossibilita que seja realizado o procedimento padrão implantado pela FTIP.

Além do mais, a estrutura não oferece segurança, tendo em vista que é cercada por matagal e não há sequer muralha externa para isolamento da Casa Penal, o que também já foi comunicado por este Magistrado no Ofício n. 059/2019 – GJ-VEP/RMB de 11/04/2019.

Ainda, em relação a estrutura interna, as portas têm um dispositivo de segurança que dificulta sua abertura, sendo necessário dois operacionais para a sua abertura. As portas também possuem apenas uma abertura que dificulta o acompanhamento aproximado dos internos, além de dificultar a ventilação das celas.

Possui sala de aula, porém nunca teve aula. No entanto, para que funcione como sala de aula teria que ser adaptada, colocando grade e ventilação. Ainda, há 3 locais que eram utilizados antigamente para banho e hoje estão inutilizados, uma vez que os presos tomam banho nas próprias celas.

Há muitos presos com benefício vencido, o que precisa ser averiguado urgente.

Verificou-se a normalidade no fornecimento da alimentação e da medicação, além de haver área separada para presos com tuberculose. No entanto, enfrenta um grande problema para realização da transferência de presos para atendimento de saúde.

O corpo efetivo operacional é insuficiente para a realização das atividades rotineiras, o que compromete a segurança da unidade, entretanto foram apreendidos 12 (doze) celulares e 2 (duas) máscaras balaclava.

Para tanto, indicam-se como **providências, em caráter de urgência:**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

21

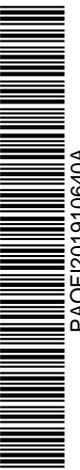
- a) A Administração Penitenciária, providencie CONSTRUÇÃO URGENTE DE MURALHA PARA ISOLAMENTO da Casa Penal, por se tratar de Unidade de Segurança Máxima;
- b) Reforço URGENTE da estrutura de segurança da área de visita, que não detém muralha, mas apenas um alambrado e concertina, situação vulnerabilidade inaceitável para um presídio de alta segurança.
- c) Reforço da segurança, diante das suspeitas de articulação dos internos com outras casas penais.
- d) Apresentação de solução para a superlotação, por parte do Governo estadual;
- e) Que a Defensoria Pública assegure a presença de número de Defensores suficiente e em tempo de trabalho necessário para o atendimento jurídico dos detentos, bem como para a conclusão dos PDPs que estão em aberto ou, alternativamente, seja feito acordo entre a Defensoria Pública e a SUSIPE que possibilite a presença de advogados dativos ou da SUSIPE para suprir a ausência dos defensores.

6) CRPP IV

O Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV – CRPP IV não está mais sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária.

Esta é a nova unidade prisional inaugurada no dia 09 de outubro pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE no Complexo Penitenciário de Santa Izabel, no prédio onde era gerenciado o Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves – CRCAN, o qual foi transferido para Icoaraci, onde funcionava o Centro de Detenção Provisória de Icoaraci – CDPI.

O CRPP IV foi destinado à custódia de presos do regime fechado, com população de 342 (trezentos e quarenta e dois) internos, sendo que sua capacidade é para 120 (cento e vinte) apenados apenas (excedente de 185%), estando, portanto, superlotada!





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

22

Importante frisar que depois de inaugurada, a nova unidade já está funcionando dentro dos padrões federais. Desse modo, tal mudança representou um avanço para o sistema penitenciário do Pará.

7) CPJA:

A Cadeia Pública de Jovens e Adultos – **CPJA** ainda está sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária, sendo o procedimento seguido rigorosamente pelos detentos.

Trata-se de Casa Penal nova, a qual possui um quantitativo de 1144 (hum mil cento e quarenta e quatro) presos, sendo que sua capacidade é para 606 (seiscentos e seis) apenados (excedente de 89%).

Ainda, verificou-se que não foram apreendidos celulares ou drogas e o fornecimento da alimentação está dentro da normalidade. Entretanto, o de medicação está insuficiente.

Por fim, quanto a estrutura física, verificou-se apenas a necessidade de reparos nas celas B18 e B26 devido a vazamentos, ficando as celas alagadas, o que impossibilitou de os detentos das referidas celas realizarem o procedimento implantado pela FTIP.

8) PEM I

O Presídio Estadual Metropolitano I – **PEM I**, possui 1002 (hum mil e dois) internos, sendo que sua capacidade é de 404 (quatrocentos e quatro) apenados (excedente de 148%).

A estrutura física da unidade é ruim, com pouca ventilação e muita umidade, estando a unidade com mau cheiro e suja, porém o problema do lixo foi parcialmente resolvido.

A segurança e infraestrutura estão fragilizadas, foi encontrado a escavação de 2 (dois) túneis (há muitos túneis no subsolo do estabelecimento penal), a revista por scanner não funciona





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

23

e foram apreendidos 171 (cento e setenta e um) celulares, além de drogas. Por consequência, 2 (dois) agentes foram afastados de suas funções.

Entretanto, no momento da visita o Batalhão de Choque estava na unidade realizando procedimento de revista dos presos, tendo sido relatado pela Diretoria que não há a ocorrência de fuga há aproximadamente 4 (quatro) meses, estando as guaritas todas ativadas.

Ainda, verificou-se que o fornecimento de medicação e viaturas é insuficiente

Para tanto, indicam-se como **providências, em caráter de urgência:**

- a) Aumento urgente do **efetivo da polícia militar** no local, bem como aumento no número de **agentes penitenciários**,
- b) Disponibilização de **viaturas e escolta** suficientes para o transporte dos custodiados para audiências e consultas médicas.
- c) Apresentação de solução para a **superlotação absolutamente excessiva**, por parte do Governo estadual.
- d) Reforço geral na **segurança** da casa penal;
- e) Que a Defensoria Pública assegure a presença de número de Defensores suficiente e em tempo de trabalho necessário para o atendimento jurídico dos detentos, bem como para a conclusão dos PDPs que estão em aberto ou, alternativamente, seja feito acordo entre a Defensoria Pública e a SUSIPE que possibilite a presença de advogados dativos ou da SUSIPE para suprir a ausência dos defensores.
- f) Haja aplicação de esforço, pela SUSIPE, para **conscientização dos apenados** acerca dos seus deveres no cumprimento da pena, inclusive com apresentação de cursos profissionalizantes ou educativos.
- g) Há necessidade do fornecimento, em maior quantidade, de medicamento.

9) PEM II



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

24

O Presídio Estadual Metropolitano II – **PEM II**, possui 611 (seiscentos e onze) internos, sendo que sua capacidade é para 304 (trezentos e quatro) apenados (excedente de 101%).

Apesar da estrutura física da unidade ser precária, com celas pouca ventiladas e muita úmidas, é uma Casa que procura atender aos ditames da ressocialização, oferecendo cursos como artesanato e confecção de produtos de limpeza, dentre outros.

É insuficiente o fornecimento de medicação bem como a disponibilização de viatura e escolta para o transporte dos internos para audiências e consultas médicas. Além disso, os internos reclamaram da falta de uniforme.

Ainda, na revista realizada pelo Batalhão de Choque em 30/10/2019 resultou na apreensão de 3 (três) celulares, 3 (três) chips de operadora, 2 (duas) baterias, 1 (uma) máquina de tatuagem artesanal, 1 (um) carregador, 1 (um) fone e 17 (dezesete) estoques.

Por fim, a grave e indevida situação de a Casa ser destinada ao cumprimento da pena de internos já condenados, mas também custodiar presos provisórios, o que, infelizmente, tem ocorrido nas demais casas penais. Nesse sentido, a Diretoria da referida unidade informou que, atualmente, possui aproximadamente 10% de seu quantitativo total formado por presos provisórios. Esta situação não pode se prolongar, devendo os presos provisórios serem imediatamente transferidos.

Para tanto, indicam-se como **providências, em caráter de urgência**:

- a) Transferência dos presos provisórios imediatamente;
- b) Aumento urgente do **efetivo da polícia militar** no local, bem como aumento no número de **agentes penitenciários**,
- b) Disponibilização de **viaturas e escolta** suficientes para o transporte dos custodiados para audiências e consultas médicas.
- c) Apresentação de solução para a **superlotação absolutamente excessiva**, por parte do Governo estadual.
- d) Reforço geral na **segurança** da casa penal;
- e) Há necessidade do fornecimento, em maior quantidade, de medicamento.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

25

f) Fornecimento de uniforme.

10) PEM III

O Presídio Estadual Metropolitano III – **PEM III**, possui 217 (duzentos e dezessete) internos e sua capacidade é para 288 (duzentos e oitenta e oito) apenados, porém parte não está sendo utilizada por problemas estruturais.

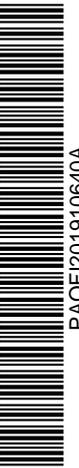
A unidade estava extremamente fedida e suja. Sua estrutura física é precária, necessitando de uma reforma geral.

É suficiente o fornecimento de medicação bem como a disponibilização de viatura e escolta para o transporte dos internos para audiências e consultas médicas. No entanto, os internos reclamaram da falta de uniforme, kit de higiene, colchão e pouca quantidade de comida na quentinha do jantar, ainda solicitaram a liberação de Bíblia.

Por fim, o problema da quantidade de lixo encontrada ao lado de fora da unidade foi parcialmente solucionado.

Indicam-se as seguintes providências, que também se aplicam às demais Casas Penais:

- a) Apresentação de solução para a **superlotação**, por parte do Governo estadual, com urgência.
- b) Triagem nos processos de conhecimento de custodiados advindos do interior do Estado, para verificar a necessidade sua permanência na RMB;
- c) Cuidado na formalização dos processos de transferências dos presos do interior para a RMB, bem como na emissão das Guias de Recolhimento, por parte das Delegacias e Juízos de Conhecimento;
- d) Aumento do contingente de policiamento armado e de agentes prisionais.
- e) Alocação de viaturas e escoltas para transporte para audiências e consultas, uma vez que a logística é muito falha, prejudicando o andamento dos processos
- f) Averiguação de possibilidade de implantação de sistema de videoconferência





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

26

- g) Necessidade de assistência pela Defensoria Pública, ou, alternativamente, seja feito acordo entre a Defensoria Pública e a SUSIPE que possibilite a presença de advogados dativos ou da SUSIPE para suprir a ausência dos defensores.
- h) Melhoria nas condições de infraestrutura das Casas Penais, em especial aquelas com estruturas em metal, que se encontram deterioradas e necessitam reforço;
- i) Seja providenciado junto a SUSIPE e a Prefeitura de Marituba a alocação de maior número de **contêineres de lixo para o Complexo Prisional de Marituba**, tendo em vista que a quantidade de lixeiros é insuficiente, bem como seja providenciado o ensacamento e recolhimento do lixo despejado na área externa;
- j) Regularizar o fornecimento de uniforme, kit de higiene e colchão para os internos.

11) CTM I

O Centro de Triagem Metropolitana I – **CTM I** não se encontra mais sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária. Entretanto, foi constatado que o procedimento implantado pela FTIP não foi mantido, estando os presos indisciplinados.

A Casa Penal está superlotada, uma vez que possui 360 (trezentos e sessenta) apenados, sendo 339 (trezentos e trinta e nove) internos do regime fechado e 21 (vinte e um) do semiaberto, quando sua capacidade é para 148 (cento e quarenta e oito) apenados no total (excedente de 143%) Verificou-se um excessivo mau cheiro, falta de iluminação, bagunça e sujeira, com até mesmo comida jogada no chão. Portanto, a aparência estava péssima!

12) CTM II

O Centro de Triagem Metropolitana II – **CTM II** não se encontra mais sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária e foi constatado que o procedimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

27

implantado pela FTIP foi mantido, estando os presos disciplinados, além da unidade estar limpa e iluminada, tendo sido parabenizada por este Magistrado.

Nesta unidade encontram-se os custodiados que demandam cuidado especial, uma vez que abriga os internos que respondem/condenados por crimes contra a mulher (Maria da Penha, Femicídio, Homicídio, Estupro), bem como contra LGBTs e crimes virtuais. Merece elogios a realização de atividades de reinserção social, como a construção de marcenaria, a qual estava em pleno funcionamento, bem como possui uma boa sala de aula.

Entretanto, as condições de estrutura física do estabelecimento precisam de melhora urgente, tendo em vista a existência de pavilhões de metal, aliada à superlotação alarmante (253% da capacidade) e a inexistência de atendimento pela Defensoria Pública. Necessidade urgente de reconstrução da muralha de divisão da Casa Penal, pois há remessa de objetos ilícitos pelos muros da Unidade.

A superlotação é um ponto crítico da casa penal uma vez que, apesar de possuir capacidade apenas para 144 (centro e quarenta e quatro) internos, está com lotação de 509 (quinhentos e nove) apenados (excedente de 253%). Nesse sentido, os apenados permanecem em redes sobrepostas até o teto para possibilitar que todos ocupem a cela. Dessa forma, é necessário o remanejamento de alguns custodiados para outras casas penais.

Por outro lado, foi informado pela Direção da unidade que o fornecimento de medicação, alimentação e transporte por viaturas está dentro da normalidade bem como que não foram apreendidos nem celulares nem drogas.

Por fim, no presente caso, além das providências gerais que serão abaixo delineadas, aponta-se a **necessidade urgente de construção imediata de pavilhões em alvenaria**, para substituição das estruturas metálicas, a fim de assegurar a segurança e diminuição da temperatura elevadíssima a que são submetidos os custodiados – providência que deve ser aplicada também ao **PEM II e PEM III**.

13) CTM III





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

28

O Centro de Triagem Metropolitana III – **CTM III** não se encontra mais sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária. Entretanto, foi constatado que o procedimento implantado pela FTIP não foi mantido, estando os presos indisciplinados.

Possui 425 (quatrocentos e vinte e cinco) internos e sua capacidade é para 316 (trezentos e dezesseis) apenados (excedente de 34%).

Verificou-se um excessivo mau cheiro, falta de iluminação, bagunça e sujeira, bem como buracos vazando, falta de estrutura física, muralha ou algo que dificulte um ataque ou resgate, torre de vigilância sem condições de uso e falta de plantonista da saúde bem como viatura para o transporte de preso para atendimento de saúde.

Ainda, quanto a estrutura física, foi informado pela FTIP que a situação da unidade é preocupante devido à precariedade das celas e grande quantidade de buracos em toda unidade, inclusive de uma cela para outra, além de diversos vergalhões expostos e grades das celas danificadas e não chumbadas nas paredes, tendo sido de imediato solicitado pela Força Tarefa ao Diretor José Geraldo Guedes Gomes o início do procedimento de manutenção da unidade, conforme as imagens abaixo colacionadas.

Confira-se:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

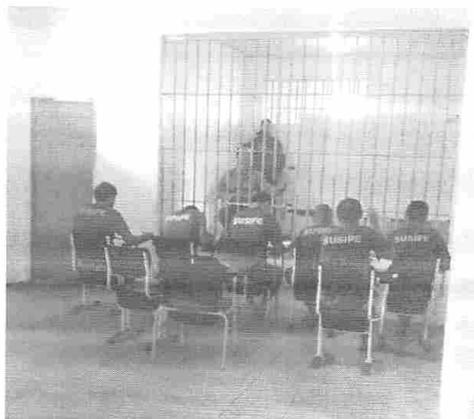
29

A FTIP informou este Magistrado que há relatos de servidores que trabalhavam no CTM III antes da Força Penitenciária de Intervenção Prisional chegar que eles não poderiam entrar em determinadas celas porque os internos não permitiam e que para o recebimento de presos, vindos de outras unidades os próprios presos tinham que autorizar a entrada dos presos, caso fosse negada, os presos teriam que ir para outra unidade.

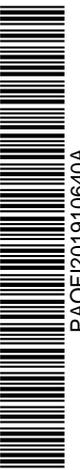
Ademais, outro fator preocupante é a situação do lixo ao lado da unidade com forte odor e a presença de urubus, sendo que ali fica a empresa responsável pela alimentação.



Por fim, importante destacar que esta unidade possui duas salas de aula já adaptadas, sendo que em outubro foi dado início as aulas de ensino fundamental.



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

30

14) CTM IV

O Centro de Triagem Metropolitana IV – **CTM IV** não se encontra mais sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária. Entretanto, foi constatado que o procedimento implantado pela FTIP não foi mantido, estando os presos indisciplinados.

Possui 689 (seiscentos e oitenta e nove) internos, sendo que sua capacidade é para 292 (duzentos e noventa e dois) apenados (excedente de 136%).

Verificou-se um excessivo mau cheiro, bagunça e sujeira, sem o balde na frente das celas que é usado para recolher as quentinhas vazias após as refeições.

Ademais, as marmitas que eram para vir com peso de 600gr, estão vindo com 350gr em média. situação esta que foi verificada em diversas outras Casas Penais, o que demanda uma providência urgente por parte do Governo Estadual, uma vez que a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação dos apenados está obtendo alto lucro sem prestar o devido serviço contratado.

Por fim, foi informado pela FTIP que esta unidade possui poucos problemas relacionados à estrutura, no entanto, foram realizadas reformas estruturais para melhorar as condições e segurança dos Agentes e dos Internos até porque os mecanismos de abertura das portas das celas, bem como as portinholas não apresentam segurança para a realização de procedimentos eficazes e seguros pelos agentes penitenciários.

Portanto, com relação a situação geral das Centrais de Triagem e Casas de Detenção Provisória, afóra as já indicadas, aponta-se as seguintes providências, em caráter de urgência:

- a) Apresentação de solução para a **superlotação**, por parte do Governo estadual, **DE FORMA URGENTE, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS CASAS PENAIS.**
- b) **Melhorias na infraestrutura da casa penal, especialmente para garantir visitaçã adequada e demais direitos legalmente garantidos.**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

31

- c) Alocação de viaturas e escoltas para transporte para audiências e consultas, uma vez que a logística é muito falha, prejudicando o andamento dos processos
- d) Aumento do contingente de policiamento armado e de agentes prisionais;
- e) Necessidade de assistência pela Defensoria Pública e pela OAB (dativos);
- f) **Análise da necessidade de custódia na RMB dos presos preventivos do interior, vez que tal situação dificulta a apresentação em audiências e, por conseguinte, a conclusão de seus processos**
- g) Há necessidade do fornecimento de medicação, este que atualmente é insuficiente.

15) CRCAN

O Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves – **CRCAN** trata-se de Casa cuja custódia se destina àquele cujo recolhimento deva obedecer aos critérios legais de cela especial, por exemplo, ex-servidores públicos, militares, políticos, sendo uma casa penal em que os apenados são “pechados” de milicianos pelo restante da população carcerária.

Possui 168 (cento e sessenta e oito) internos e sua capacidade é para 162 (cento e sessenta e dois). Ocorre que, desse total, 134 (cento e trinta e quatro) estão em regime fechado e 34 (trinta e quatro) em regime semiaberto. Dentre os internos do semiaberto, 2 (dois) estão trabalhando na empresa terceirizada que fornece a alimentação dos internos dentro na unidade e 14 (quatorze) estão realizando trabalhos externos no Anexo da Castelo, segundo informações de um dos agentes penitenciários, já que o Diretor da unidade estava de licença médica por 30 (trinta) dias e o seu Substituto não se encontrava na unidade, tendo sido informado que ele estaria em uma reunião na SUSIPE.

O fornecimento da alimentação está normal e os atendimentos médicos são realizados uma vez por semana, porém falta medicação e material para procedimentos odontológicos. Ainda, informaram que constantemente falta viatura para realizar o transporte dos internos.

Ainda, a situação mais absurda que foi observada no CRECAN é que os apenados ficam verdadeiramente soltos. Inclusive, no momento da inspeção, foi possível observar que o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

32

apenado MADSON ROBERTO DE LIMA, que está preso em regime fechado, estava solto fora da unidade na frente do Agente Penitenciário CARLOS HUMBERTO CASTRO BATISTA bem como dos demais servidores da unidade. Quando foram questionados o motivo do apenado estar solto, informaram que ele havia ido lá fora levar o lixo, o que é feito todas as manhãs.

Nesse contexto, observou-se que haviam 5 (cinco) internos que também estavam soltos no corredor em frente a enfermaria aguardando atendimento médico, são eles: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE LIMA, ROSIVER KLEBER OLIVEIRA GASPAR, EZEQUIEL DE SOUSA SANCHES, ANDERSON FERREIRA LIMA e RUBENS ROBERTO BENTES BAHIA, sendo que os 4 (quatro) primeiros cumprem pena em regime fechado.

Ademais, os internos que cumprem pena em regime semiaberto reclamaram que a estrutura é ruim, com banheiro precário e esgoto a céu aberto, necessitando de reformas em suas instalações, bem como que é necessário aterrar a área de trás para fazer uma quadra. Também reclamaram que eles ficam ociosos e que gostariam de trabalhar, sendo informado a eles por este Magistrado que estava tentando fechar parcerias com empresas, mas ainda não havia obtido sucesso, no entanto caso eles próprios conseguissem emprego seriam prontamente liberados para realizar esse trabalho externo.

Importante ressaltar que frequentemente os internos do regime fechado vão para a área do regime semiaberto, situação esta inclusive relatada pelo interno JOÃO PAULO SOUSA RODRIGUES, o que de fato não poderia ocorrer, uma vez que os internos do regime fechado não devem ter contato com os do semiaberto, até porque sabe-se que tal situação contribui para que os do semiaberto sejam coagidos a prática de crimes fora da unidade.

Por fim, este Magistrado suspenderá temporariamente as inspeções carcerárias realizadas no CRCAN tendo em vista que esta unidade não oferece a mínima segurança para realização da visita em especial no regime fechado uma vez que o que se vê é que os internos fazem o que querem. Portanto, conclui-se que, aparentemente, o controle da Casa Penal é feito pelos próprios apenados, e não pelo Estado, situação já informada no Ofício n. 059/2019 – GJ-VEP/RMB de 11/04/2019.

É necessária a tomada das seguintes medidas, entre outras:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

33

- a) Necessidade urgente de providências para garantir a separação efetiva de presos condenados no regime fechado e dos do regime semiaberto.
- b) Maior fiscalização e controle das normas de segurança e disciplina para que prevaleça a ordem do Estado, e não a ordem dos apenados.
- c) Haja aplicação de esforço, pela SUSIPE, para conscientização dos apenados acerca dos seus deveres no cumprimento da pena, inclusive com apresentação de cursos profissionalizantes ou educativos.

16) CRF Ananindeua

O Centro de Reeducação Feminino – **CRF de Ananindeua** possui 638 (seiscentos e trinta e oito) internas, sendo 541 (quinhentos e quarenta e um) do regime fechado e 97 (noventa e sete) do regime semiaberto, quando sua capacidade é para 480 (quatrocentos e oitenta) apenadas (excedente de 33%).

Está passando por obras de reforma que estão sendo realizadas pelos detentos do CTM II, sendo importante que fosse colocado na ficha dos mesmos a observação que tiveram comportamento “EXCELENTE”, e não apenas “BOM”. Podemos destacar a entrega da cozinha, a qual será utilizada para a realização de cursos de culinária, bem como de outra sala que será usada para alojamento das agentes penitenciárias. Ainda, nos próximos dias serão entregues a lavanderia e no próximo mês duas salas de aula.

O CRF de Ananindeua ainda oferece cursos de corte e costura e de confecção de produtos de Natal, os quais estavam em pleno funcionamento no momento da vista deste Magistrado, além de muitos outros.

Verifica-se a necessidade de melhorar as condições de segurança da Casa Penal, em especial com reforço e aumento de tamanho da muralha divisória, medida esta que já foi sugerida por este Magistrado por ocasião do Ofício n. 059/2019 – GJ-VEP/RMB de 11/04/2019. Necessário também a ativação da guarita que se encontra desativada bem como imprescindível o reforço da segurança interna, escolta e viaturas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

34

É necessária a tomada das seguintes medidas quanto ao CRF Ananindeua, entre outras:

- a) Melhora no recolhimento de lixo;
- b) Fornecimento de medicamentos;
- c) Há necessidade de disponibilização de agentes, viaturas, bem como escolta militar para condução de presos.
- d) Necessidade de melhoria da infraestrutura;
- e) Há necessidade de a casa penal dispor de enfermaria em regime de UBS/SENASP;

17) CRF Marituba

O Centro de Reeducação Feminino – **CRF de Marituba** possui 24 (vinte e quatro) internas do regime semiaberto e sua capacidade é para 50 (cinquenta) apenadas.

No momento da visita deste Magistrado elas estavam cuidando do jardim da unidade.

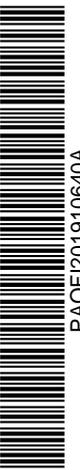
Ainda, importante destacar o problema de que há aproximadamente 2 (dois) anos que não vem sendo realizada revista no local e a Diretora da unidade não comparece na Casa Penal desde julho aproximadamente, porém a Coordenadora Ana Paula realiza visitas frequentes.

A assistência médica está regular, porém a disponibilização de viatura está insuficiente.

É necessária a tomada das seguintes medidas quanto ao CRF Marituba, entre outras:

- a) Há necessidade de disponibilização de viaturas para condução de presos.
- b) Há necessidade de disponibilização de atendimento pela defensoria pública;

Desse modo, o Centro de Reeducação Feminino – **CRF Ananindeua e Marituba** se destacam pelas condições ofertadas, que são elogiáveis. As Casas fornecem possibilidades reais de ressocialização e ainda se encontram sob a intervenção da FTIP – Força Tarefa de Intervenção Penitenciária.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

35

18) CRC

O Centro de Recuperação de Coqueiro – CRC conta com 641 (seiscentos e quarenta e um) apenados, sendo 317 (trezentos e dezessete) do regime fechado e 324 (trezentos e vinte e quatro) do regime semiaberto, quando sua capacidade é para 169 (cento e sessenta e nove) internos apenas (excedente de 279%). Logo, apresenta um preocupante quadro de superlotação que precisa ser urgentemente solucionado.

Nesse contexto, há a grave e indevida condição de a Casa ser destinada ao regime fechado, mas também custodiar presos do regime-semiaberto, o que, infelizmente, tem ocorrido nas demais casas penais, dado o problema de ausência de vagas no regime semiaberto. Da totalidade dos apenados, 330 (trezentos e trinta) são condenados do regime semiaberto e 47 (quarenta e sete) são presos provisórios que precisam ser imediatamente transferidos. Desse modo, na realidade, apenas 41% aproximadamente dos internos são condenados em regime fechado.

Nesse sentido, o mais preocupante é que a Casa não apenas custodia presos do regime semiaberto como mantém eles misturados com os demais do regime fechado bem como com os provisórios com a justificativa de falta de espaço físico. Situação esta inaceitável.

Em que pese a superlotação da Casa – QUE DEMANDA PROVIDÊNCIAS URGENTES –, a Diretora DOROTEA SOARES LIMA realiza um ótimo trabalho na unidade, a qual não estava com mau cheiro nem suja, além de exercer um bom domínio sobre os internos. Ainda, são ofertadas condições mínimas de cumprimento da pena de forma digna, permitindo a ressocialização do apenado, por exemplo com o funcionamento da marcenaria, da fábrica de vassouras e do curso de eletricista. Além do mais, possui 7 (sete) salas de aula, as quais também podem ser utilizadas por uma Faculdade a firmar parceria com o Governo Estadual para que sejam ministrados cursos na referida unidade.

Quanto ao fornecimento da alimentação, apesar da Diretoria afirmar que está dentro da normalidade, estando as quininhas vindo com o peso correto de 600gr, os internos, de um modo geral, informaram que muitas das vezes a comida está azeda, realmente estragada, o que





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

36

tem causado diarreia em vários deles, motivo pelo qual é necessário que ocorra uma fiscalização por parte do Poder Público.

Ainda, importante ressaltar que a Diretoria da Casa argumentou a dificuldade enfrentada com a logística necessária para transportar os internos para a audiência por videoconferência no Complexo de Americano em Santa Izabel, o que poderia ser solucionado com a implantação de um polo de videoconferência no próprio CRC.

Ademais, os internos do Pavilhão 4 (quatro) reclamaram que não possuem uniforme e que o fornecimento de medicamentos é insuficiente, em especial para hipertensão. Afirmaram que quando chove o pátio e as celas alagam e, por isso, solicitaram material para que possam fazer um rodapé/mureta para escoar a água.

Por fim, importante consignar que se verificou na Cela 3 (três) do Anexo a existência de um interno LGBT – JORGE REIS DE JESUS –, o qual informou não possuir interesse em ir para a ala LGBT localizada no CTM II.

E referida Casa Penal (como em todas as outras), relata-se, entretanto, **déficit de agentes prisionais e ausência de escolta para as saídas dos apenados.**

É necessária a tomada das seguintes providências, entre outras:

- a) Apresentação de solução para a **superlotação**, por parte do Governo estadual, **DE FORMA URGENTE, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS CASAS PENAIS.**
- b) Há necessidade do fornecimento de medicamentos.
- c) Há necessidade do fornecimento de uniformes.
- d) Há necessidade de disponibilização de agentes, viaturas, bem como escolta militar para condução de presos.

19) CPPB

O Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB possui 155 (cento e cinquenta e cinco) internos e sua capacidade é para 150 (cento e cinquenta) apenados, não estando





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

37

superlotado, sendo que a sua totalidade estão em regime semiaberto e encontram-se em atividade laboral externa. É um exemplo de casa penal de regime semiaberto, que deveria ser seguido pelas demais. As condições são boas, apesar de estar um pouco suja e bagunçada. Porém, a Direção da Casa penal zela pelos benefícios dos apenados e realiza os pedidos no SEEU.

20) CRMO

O Centro de Recuperação de Mosqueiro – **CRMO** possui 52 (cinquenta e dois) internos, sendo 47 (quarenta e sete) do regime fechado e 5 (cinco) do semiaberto, quando sua capacidade é para 48 (quarenta e oito) apenados.

Esta unidade merece uma atenção especial por parte da SUSIPE uma vez que, apesar de suas condições serem boas e com efetiva realização de projetos socializadores, trata-se de Casa Penal situada em balneário, com pouca segurança, sendo facilmente possível foragir pulando o muro pelo telhado - como, de fato, alguns apenados já fizeram.

21) CTCN

A Central de Triagem da Cidade Nova – **CTCN** possui 326 (trezentos e vinte e seis) internos, sendo que sua capacidade é de apenas 130 (cento e trinta) apenados (excedente de 151%). Desse total, há apenas 1 (um) condenado.

A Unidade é constituída de 06 (seis) celas, com grade de proteção (gaiola) e mais 03 (três) celas no anexo. A média é de 33 (trinta e três) custodiados por cela, com média de 03 (três) a 04 (quatro) meses de custódia para posterior transferência. Há uma média de 08 (oito) ventiladores por cela, entretanto, o calor e a escuridão são profundos.

Na última revista foram encontrados 2 (dois) celulares e drogas (maconha), ambos na Cela 3 (três).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

38

Verificou-se a falta de medicamentos, material de limpeza, kit de higiene e uniforme.

Há problemas devidos a falta de viaturas e escolta, o que causa grandes transtornos já que recebe presos de todo o interior do estado. Ainda, os agentes solicitam que os presos referentes a Maria da Penha deveriam ser levados diretamente ao CTM II

Por fim, é necessário frisar que não foi possível rodar o bloco por falta de segurança, porém os agentes foram informados que na próxima visita isto tem que ser possível.

22) CTMAB

A Central de Triagem da Marambaia – **CTMAB** possui 242 (duzentos e quarenta e dois) presos e sua capacidade é de 75 (setenta e cinco) apenados (excedente de 223%), estando, portanto, superlotada! Desse total, há 8 (oito) condenados, os quais deverão ser transferidos.

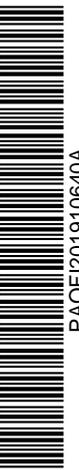
A Unidade é constituída de 09 (nove) celas. A média é de 30 (trinta) custodiados por cela, com média de 03 (três) meses de custódia para posterior transferência. Há uma média de 04 (quatro) ventiladores por cela.

Esta unidade estava com mau cheiro e bagunça e o fornecimento de medicação irregular. Entretanto, não enfrenta problemas em relação a disponibilização de viaturas.

Ainda, cabe destacar que no dia 07/11/2019 esta unidade completou 1 (um) ano sem qualquer registro de apreensão de celular ou droga!

Portanto, em que pese a necessidade de melhoria geral no estabelecimento, a fim de ver garantidos os direitos básicos do custodiados, em caráter de urgência, é necessária a apresentação de solução para a **superlotação**, por parte do Governo estadual, **DE FORMA URGENTE, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS CASAS PENAIS.**

23) CRCO





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

39

A Central de Recaptura de Condenados – **CRCO** (Antiga Central de Triagem de São Brás – **CTSB**), cuja finalidade é albergar presos foragidos que foram recapturados. A providência foi necessária para conter a pressão nas casas penais, inclusive em função da necessidade de realização de PDP quanto a estas fugas, conforme determinação deste e. TIPA.

Esta Unidade é constituída de 09 (nove) celas, mas apenas 02 (duas) contam com grade de proteção (gaiola), o que causa extrema vulnerabilidade na segurança da unidade. A média é de 30 (trinta) custodiados por cela, com média de 03 (três) a 04 (quatro) meses de custódia para posterior transferência. Há uma média de 10 (dez) ventiladores por cela.

Apesar das melhorias estruturais relatadas pela Diretoria, há também uma forte tensão em razão da superlotação da casa uma vez que possui 187 (cento e oitenta e sete) internos, sendo sua capacidade é de 120 (cento e vinte) apenados (excedente de 563%). Porém, as transferências estão ocorrendo regularmente.

Quanto aos PDPs para apuração de fuga, tem sido observado na VEP que os procedimentos estão sendo realizados em prazo exíguo e remetidos para o Juízo, o que tem possibilitado célere apuração da falta grave. Ainda, na última revista foram apreendidos 11 (onze) celulares e na penúltima 30 (trinta).

Por fim, relata a Diretoria que a maior fragilidade da Casa Penal, afora a superlotação, é a ausência de policiamento armado e as celas sem proteção extra.

24) CTCREMA

A Central de Triagem da Cremação – **CTCREMA** possui 225 (duzentos e vinte e cinco) internos, sendo que sua capacidade é de 92 (noventa e dois) apenados (excedente de 145%).

Verificou-se que as celas estavam superlotadas e com pouca ventilação. Além de ser extremamente quente, escura e úmida. A Unidade é constituída de 06 celas com grade de proteção (gaiola) em que a média é de 30 (trinta) custodiados por cela, com média de 03 (três) meses de custódia para posterior transferência. Há uma média de 12 (doze) ventiladores por



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

40

cela e o fornecimento de medicação está irregular e na última revista foram apreendidos 1 (um) celular.

Ainda, importante consignar que este Magistrado chegou para sua visita na hora em que as marmidas do almoço haviam chegado e aproveitou para realizar a pesagem de algumas. No entanto, as marmidas que deveriam conter 600gr de comida, possuíam muito menos que isso. Foram pesadas 12 marmidas para averiguação, as quais possuíam: 384gr, 450gr, 479gr, 410gr, 393gr, 388gr, 507gr, 540gr, 391gr, 406gr, 390gr e 394gr. Situação que ocorre em praticamente todas as Casas Penais.

Por fim, em que pese os esforços da SUSIPE de readequação, as Centrais de Triagem, além de presos provisórios, continuam abrigando presos condenados, por ausência de suporte de transferência suficiente dos internos para casas penais compatíveis com as respectivas situações jurídicas dos apenados, sem a devida estrutura para tanto (afinal, trata-se de casas penais criadas para a triagem dos presos que adentram no sistema carcerário para breve transferência), o que tem gerando forte superlotação, além da ausência de banho de sol, estudo, trabalho, prática esportiva, visita da família, visita íntima, assistência religiosa, dentre outros.

Verificou-se mais uma vez que, em algumas Centrais de Triagem (além de outros Presídios) grande parte da população carcerária diz respeito a internos oriundos do interior do Estado (Tucuruí, Parauapebas, Tailândia, Dom Eliseu, Bragança, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Muaná, Portel, Gurupá, Anajás, dentre outros), o que, além de contribuir para a superlotação, tem dificultado a logística de apresentação dos internos a audiências, comprometendo o regular trabalho da Justiça, e inibido a assistência familiar ao preso.

Portanto, em que pese a necessidade de melhoria geral nos estabelecimentos, a fim de garantir os direitos básicos dos custodiados, **em caráter de urgência, indicam-se as seguintes providências a serem adotadas em especial no CRCN, CTMAB, CRCO e CTCREMA:**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

41

- a) Apresentação de solução para a **superlotação**, por parte do Governo estadual, **DE FORMA URGENTE, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS CASAS PENAIS;**
- b) **Melhorias na infraestrutura**, com construção e revitalização definitivas das instalações dos blocos, **inclusive a fim de garantir acesso dos detentos a banho de sol, biblioteca, práticas esportivas, visitaçã adequada e demais direitos legalmente garantidos. A ausência do banho de sol é a situação mais preocupante em relação à dignidade dos apenados.** Em que pese, via de regra, o preso não permaneça mais que 3 (três) meses nessas casas (centrais de triagem), ainda assim é um período relativamente longo sem banho de sol, daí a necessidade de providências (seja pela construção de galeria que proporcione o banho de sol, seja pela redução do tempo de permanência dos custodiados nessas centrais de triagem para, no máximo, um mês);
- c) **Aumento imediato e substancial de viaturas e consequentemente escoltas na casas penais referidas, bem como aumento do número de agentes penitenciários,** em especial para proporcionar saídas com escoltas para transporte para audiências e consultas, uma vez que a logística é muito falha, prejudicando o andamento dos processos e os atendimentos médicos necessários;
- d) Aumento do contingente de policiamento armado e de agentes prisionais;
- e) Há necessidade de aumento de fornecimento de medicamento suficiente;
- f) Fiscalização quanto ao peso das marmitas que são fornecidas aos apenados;
- g) Necessidade de assistência pela Defensoria Pública e pela OAB (dativos);
- h) **Necessidade de análise da necessidade de custódia na RMB dos presos preventivos do interior, vez que tal situação dificulta a apresentação em audiências e, por conseguinte, a conclusão de seus processos;**
- i) Averiguação de possibilidade de implantação de sistema de videoconferência.

25) CDPI



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

42

O Centro de Detenção Provisório de Icoaraci – CDPI possuía excesso de presos provisórios do interior. No entanto, tendo em vista o objetivo de desativação do CDPI em Icoaraci, os internos desta unidade foram transferidos para o CTM III no Complexo de Americano. Desse modo, ficou outra unidade de presos provisórios no Complexo de Americano e, ainda, onde antes funcionava o CDPI passou a ser ocupado pelo CRCAN.

26) NGME

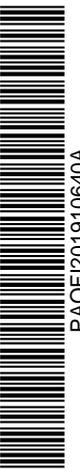
O Núcleo de Monitoramento Eletrônico – NGME, é a unidade responsável pela colocação e retirada de tornozeleiras eletrônicas no Estado.

Possui capacidade contratual de 2000 (dois mil) apenados em monitoramento, sendo que há 2599 (dois mil quinhentos e noventa e nove). Nesse sentido, confira-se:

NÚCLEO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO (População atualizada em 21/11/2019)				
TIPOS DE MONITORAMENTO	CAPACIDADE CONTRATUAL	MASCULINO	FEMININO	SALDO CONTRATUAL
Prisão domiciliar	2.000	1127	110	-599
Audiência de custódia		329	84	
Licença p/ tratamento de saúde		9	1	
Medida cautelar		716	164	
Sentenciado no fechado c/ prisão domiciliar		2	0	
Sentenciado no semiaberto c/ prisão domiciliar		54	3	
SUB-TOTAL			2.237	
TOTAL		2.599		



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

43

Ainda, acerca das dificuldades encontradas, a Diretoria relatou a situação dos réus em liberdade provisória mediante uso da tornozeleira eletrônica. Nesses casos, o índice de desligamento é elevado, circunstância extremamente prejudicial, pois sem a devida carga da bateria ou o rompimento do equipamento, o réu não se revela mais registrável no sistema. Muitas vezes o custodiado rompe o monitoramento e a SUSIPE não tem informação sobre como proceder. Assim, mostra-se pertinente que o Tribunal de Justiça (Corregedoria) emita orientação aos Juízos de Conhecimento para que estes já insiram em suas decisões as necessárias determinações quanto a conduta da SUSIPE em caso de desligamento do equipamento (prisão ou substituição da tornozeleira).

ATUAÇÃO DA FTIP:

Nesse contexto, antes de concluir o referido relatório, é necessário ressaltar que, de um modo geral, antes da atuação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP/Pará e da implementação efetiva das Portarias da Superintendência do Sistema Penitenciário – SUSIPE, cujo objeto é o controle de cárcere no que tange às visitas, objetos e alimentação nas unidades penitenciárias, era possível observar um número alarmante de mortes e tentativas de homicídios contra agentes de segurança pública ou de servidores que lidam direta e indiretamente com o custodiado.

No entanto, após a Intervenção da FTIP, já se vislumbra uma queda acentuada de quase 50% (cinquenta por cento) dos índices de mortes em julho e agosto em relação ao primeiro semestre. Já os números de tentativas contra a incolumidade física dos agentes públicos reduziram em 80% (oitenta por cento) no mesmo período. Desse modo, diante dos fatos apresentados, há uma incontestável tendência de diminuição desses índices.

Ainda, necessário ressaltar informações acerca da atuação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP enviadas por meio de relatórios a este Juízo.

Nesse sentido, confira-se:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

44

→ As movimentações/transferências de presos de uma unidade para outra:

MOVIMENTAÇÕES FTIP			
Unidade	para	Unidade	OBJETIVO
CRPP I	para	CPJA	Desativação do CRPP I
PEM III		CRPP III	Desativação do PEM III
CTM III		CTM IV	Tornar o CTM IV uma unidade somente de presos provisórios
CTM IV		CPJA	Retirar todos os internos condenados e transferir para o CPJA que é uma unidade somente de presos condenados
CTM I		CRPP III	Esvaziar o CTM I para receber os internos do PCC que estavam ocupando o Bloco B do CRPP III
CRPP III		CTM I	Transferir os internos do PCC para o CTM I
CDPI		CTM III	Desativação do CDPI em Icoaraci, para no local funcionar o CRCAN e fazer outra unidade - CTM III - de presos provisórios no Complexo de Americano
CRCAN		CDPI	Desativação no CRCAN no Complexo de Americano, uma vez que era a única unidade do Complexo que não estava ocupada pela Força



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

45

→ A divisão das unidades por cada tipo de regime após as movimentações:

Divisão de Unidade por Tipo de Regime	
Unidade	Tipo de Regime
CRPP II	FECHADO
CRPP III	FECHADO
CRPP IV	FECHADO
CTM I	PROVISÓRIOS
CTM II	CRIMES SEXUAIS
CTM III	PROVISÓRIOS
CTM IV	PROVISÓRIOS
CPJA	FECHADO
CRF	1 Bloco FECHADO 1 Bloco SEMIABERTO 1 Bloco PROVISÓRIOS
CPASI	SEMIABERTO
HGP	FECHADO e PROVISÓRIOS

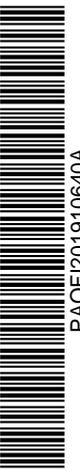
→ Reformas realizadas para manutenção, revitalização e melhorias realizadas até a data de 07/09/2019 nas seguintes unidades:

CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ I – CRPPI

- Limpeza de todas as celas e pátio, para receber o curso de formação profissional para



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

46

agente penitenciário – Concurso C 199.

- Reparo hidráulico das celas, para evitar vazamentos de água.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II – CRPPII

- Pintura da área externa da unidade.
- Iluminação do pavilhão.
- Manutenção do quadro de energia
- Início obra da sala de inclusão.
- Ativação de celas com problema hidráulico.
- Reparo nos esgotos dos pavilhões.
- Roçagem ao redor da unidade.
- Limpeza das celas.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ III – CRPPIII

- Instalação de grades e reinstalação dos postes de vigilância dos pátios.
- Instalação de sanitários nos pátios.
- Pintura setor de triagem de presos.
- Reparo no esgoto dos pavilhões.
- Ativação de celas com problema hidráulico.
- Início da pintura da área externa da unidade.
- Limpeza das celas.

CENTRO DE TRIAGEM METROPOLITANA – CTMIII

- Manutenção das grades com solda das celas e corredores.
- Serviços de pedreiro nas celas danificadas.
- Roçagem ao redor da unidade.
- Limpeza das celas.

CENTRO DE TRIAGEM METROPOLITANA – CTMIV



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

47

- Pintura do interior das galerias com cal.
- Pintura do muro externo com cal.
- Pinturas das grades internas com zarcão.
- Limpeza das celas.
- Pintura faixas de condução.
- Serviços de pedreiro nas celas danificadas.
- Reparo no esgoto dos pavilhões.
- Ativação de celas com problema hidráulico.
- Limpeza das celas.

CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS – CPJA

- Pintura de condução no chão de todos os blocos.
- Instalação elétrica para portão e detector de metal.
- Instalação de pontos de internet para receber mutirão.
- Ativação de celas com problema hidráulico.
- Limpeza das celas.

COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL – CPASI

- Corte da grama.
- Roçagem ao redor da unidade.
- Demolição dos barracos de madeira.
- Serviço de pedreiro nos alojamentos da unidade.
- Serviço de solda nos alojamentos.
- Reparo de esgoto e ativação de alojamento com problema de hidráulica.
- Pintura das áreas externas dos alojamentos.
- Pintura da área interna dos alojamentos.
- Implantação da rede de internet para atendimento dos presos no alojamento.
- Encontrado o túnel de dez metros de fundura por 40 metro de comprimento em direção CRPPIII.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

48

CENTRO RECUPERAÇÃO FEMININO – CRF

- Início da pintura dos blocos e área de circulação.
- Início da retirada de entulhos.
- Limpeza das celas.

CENTRO TRIAGEM METROPOLITANO II – CTMII

- Limpeza das celas
- Retirada de entulhos.
- Serviços de solda nas celas

Ainda, encaminho no final deste ofício, como anexo, as planilhas enviadas a este Juízo pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP nas quais constam a relação dos milhares de itens apreendidos nas casas penais durante sua intervenção.

Ademais, antes da atuação da FTIP/Pará e da implementação efetiva das Portarias da Superintendência do Sistema Penitenciário – SUSIPE, cujo objeto é o controle de cárcere no que tange às visitas, objetos e alimentação nas unidades penitenciárias, era possível observar um número alarmante de mortes e tentativas de homicídios contra agentes de segurança pública ou de servidores que lidam direta e indiretamente com o custodiado. No entanto, após a Intervenção da FTIP, já se vislumbra uma queda acentuada de quase 50 % dos índices de mortes em julho e agosto em relação ao primeiro semestre. Já os números de tentativas contra a incolumidade física dos agentes públicos reduziu em 80% no mesmo período. Desse modo, diante dos fatos apresentados, há uma incontestável tendência de diminuição desses índices.

Por fim, conforme comprova o Relatório Diário de Criminalidade dos órgãos de segurança do Estado, conclui-se que a atuação da Força de Cooperação tem trazido mais tranquilidade, segurança e paz à população por diminuir os índices de violência tendo em vista o esforço conjunto do Estado do Pará com o Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a exemplo do que ocorreu nos Estados por onde passou a FTIP (Rio Grande do Norte, Roraima, Ceará e Amazonas). Logo, o desafio será manter essa situação de melhora após a partida da FTIP.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

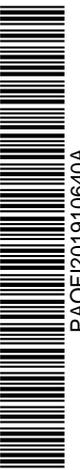
49

Ademais, necessário informar os números atualizados, em 21/11/2019, da população carcerária da Região Metropolitana de Belém – RMB que comprovam o grave problema da superlotação. A propósito, confira-se:

POPULAÇÃO CARCERÁRIA DA RMB				
Nº	CASA PENAL	CAPACIDADE	POPULAÇÃO	EXCEDENTE
1	Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI	622	1662	167
2	Hospital Geral Penitenciário – HGP	83	204	146
3	Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I	DESATIVADO		
4	Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II	288	228	-21
5	Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III	432	1050	143
6	Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV – CRPP IV	120	342	185
7	Cadeia Pública de Jovens e Adultos – CPJA	606	1144	89
8	Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I	404	1002	148
9	Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II	304	611	101
10	Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III	288	217	-25
11	Centro de Triagem Metropolitana I – CTM I	148	360	143
12	Centro de Triagem Metropolitana II – CTM II	144	509	253
13	Centro de Triagem Metropolitana III – CTM III	316	425	34
14	Centro de Triagem Metropolitana IV – CTM IV	292	689	136
15	Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves – CRCAN	162	168	4
16	Centro de Reeducação Feminino – CRF Ananindeua	480	638	33
17	Centro de Reeducação Feminino – CRF Marituba	50	24	-52
18	Centro de Recuperação de Coqueiro – CRC	169	641	279
19	Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB	150	155	3
20	Centro de Recuperação de Mosqueiro – CRMO	48	52	8
21	Central de Triagem da Cidade Nova – CTCN	130	326	151
22	Central de Triagem da Marambaia – CTMAB	75	242	223
23	Central de Recaptura de Condenados – CRCO	120	187	56
24	Central de Triagem da Cremação – CTCREMA	92	225	145
	TOTAL	5.523	11.101	101%



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

50

Conclusão

Inicialmente importante consignar que a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP já entregou ao Estado o controle das seguintes casas penais: CTM I, CTM II, CTM III, CTM IV, CRPP IV e Pórtico de Entrada do Complexo de Americano; e ainda está atuando nas seguintes unidades: CPJA, CRPP II, CRPP III, CRF, HGP e CPASI. No entanto, o que se verificou foi que no CTM I, no CTM III e no CTM IV, unidades já entregues pela Força ao Estado, a situação voltou para o que era antes da intervenção, não estando sequer sendo cumprindo o procedimento implantado pela Força, resultando em presos indisciplinados e casas penais com muita bagunça, sujeira e mau cheiro. Logo, se assim continuar a intervenção da Força no Estado terá sido em vão.

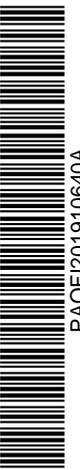
Passada esta observação, diante de todas as informações e pedidos de providências acima delineados, conclui-se que os problemas mais recorrentes - superpopulação, ausência de infraestrutura adequada, ausência de escolta, excesso de presos provisórios do interior e dificuldade de logística para audiências e consultas médicas, controle das casas penais por facções e por milicianos – são dificuldades há muito encontradas no Sistema Carcerário e que continuam merecendo atenção.

Ressaltam-se as seguintes:

I - Solução URGENTE para a SUPERPOPULAÇÃO CARCERÁRIA, circunstância que a cada dia se agrava e merece atenção imediata por parte do Governo do Estado, especialmente no regime semiaberto.

II - Com relação as Centrais de Triagem e Detenção Provisória, inclusive em face da superlotação, imprescindível que sejam tomadas as providências para que sejam garantidos os direitos básicos dos apenados, com **melhorias na infraestrutura da casa penal, inclusive a fim de garantir acesso dos detentos a banho de sol, biblioteca, práticas esportivas, visitação adequada e demais direitos legalmente garantidos.**

III - Necessidade urgente de providência, do Governo do Estado, de local adequado para custódia em **regime semiaberto, mormente em local que proporcione trabalho e estudo**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

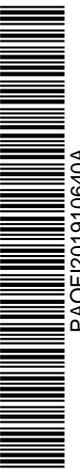
51

para os apenados: a CPASI trata-se de casa penal com estrutura de segurança praticamente inoperante e distante de Belém. O Sistema Penitenciário Estadual ainda conta com custódia indevida de **presos em regime semiaberto em casas penais específicas para regime fechado**, o que é inaceitável e altamente preocupante e que necessita de **solução imediata**.

IV - Necessidade IMEDIATA do aumento do número de agentes prisionais, policiamento militar e viaturas, por parte do Governo do Estado, para proporcionar as saídas extramuros dos apenados para audiências e atendimento, CONFORME OFÍCIO JÁ ENVIADO ÀS ENTIDADES, CONFORME ACIMA MENCIONADO, NECESSITANDO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES. Isso amenizaria sobremaneira a revolta dos apenados decorrente da impossibilidade de comparecer às audiências e às consultas médicas especializadas

V - Presença permanente da Defensoria Pública nos estabelecimentos, pois além de ser um direito subjetivo dos custodiados, constitui-se em forma de amenização da tensão carcerária, que se encontra extremamente alta; considerando que a Defensoria não logra êxito em acompanhar todos os custodiados, aconselha-se um acordo com os advogados da SUSIPE e/ou membros da OAB para atendimento dos apenados. Seria necessário também buscar o apoio da OAB para designação de advogados dativos/voluntários para o atendimento jurídico dos apenados.

VI - Orientação, por parte da Corregedoria do **Tribunal de Justiça do Pará** e da SUSIPE, na formalização da transferência de presos do interior para a região metropolitana. Especialmente quanto ao **Tribunal de Justiça**, necessidade de informação a seus membros das formalidades necessárias em referidas transferências. Isso porque, em relação aos provisórios, tal medida dificulta sobremaneira a finalização da instrução e julgamento dos processos e, quanto aos condenados, é imprescindível que o encaminhamento se dê com a remessa da devida Guia de Recolhimento e/ou do Processo de Execução Penal, sob pena de dificultar seu acompanhamento. Sugere-se a notificação de todos os juízes que transferiram apenados para a região metropolitana da Belém para regularizar o procedimento no prazo de 3 meses, sob pena de transferência do apenado para o interior.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

52

VII - Quanto aos custodiados sob **medida de segurança**, é necessário que: **a.** O Estado do Pará providencie **o aumento do quadro de psiquiatras forenses** para emissão dos laudos psiquiátricos legais, a fim de analisar a situação dos pacientes em tempo razoável; **b.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará empreenda um **Projeto de revisão geral** na situação processual de cada um destes pacientes – em especial os provisórios, com **conscientização** dos magistrados quanto a efetiva necessidade de prisão cautelar nestes casos, esclarecendo acerca das medidas alternativas oferecidas pela rede de saúde, em especial quando se trata de pessoas em síndrome de abstinência de psicotrópicos, ou daquelas em que já houve a desinternação condicional. Ademais, inadvertidamente, há presos provisórios que estão há dois anos no HGP sem que hajam, sequer, incidentes instaurados. Necessária, nesse ponto, a intervenção da Corregedoria do TJPA para solução. Sugere-se a notificação de todos os magistrados que tenham presos provisórios no HGP para imediata transferência para as casas penais regulares, inclusive, se for o caso, para o interior do Estado.

VIII – Implantação das Apac's no Estado do Pará no intuito de reduzir os índices de reincidência, em especial, na região metropolitana e fortalecimento do **Projeto Conquistando a Liberdade** para buscar a ressocialização dos apenados.

IX – Prorrogação das atuação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP no Estado.

X – Implantação de uma espécie de Central de Controle de Qualidade da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP para fiscalizar e fazer cumprir os procedimentos implantados durante a sua intervenção.

No mais, este juízo está reiterando ofícios ao GMF - TJPA, ao DMF - CNJ, à Corregedoria da RMB e do interior, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Superintendência da SUSIPE, à Secretaria de Segurança Pública, ao Comando da Polícia Militar do Estado do Pará, ao DEPEN, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis com vistas a sanar as irregularidades específicas apontadas em relação a cada uma das casas penais, conforme formulário próprio.



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

53

Por fim, informo que os respectivos relatórios no padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça já foram enviados eletronicamente ao sítio apropriado.

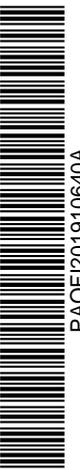
Ao ensejo, renovo os melhores protestos de elevada consideração e apreço.

DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA RMB

DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA RMB
E CORREGEDOR DOS PRESÍDIOS



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14695883-8559 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



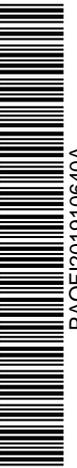
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

54

ANEXO

- 1) População Carcerária Atualizada em 21/11/2019 pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, bem como Relação de Estabelecimentos Penais do Estado do Pará;

- 2) Relação de itens apreendidos pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP:
 - 2.1) CPASI
 - 2.2) CRF
 - 2.3) CRPP I
 - 2.4) CRPP II
 - 2.5) CRPP III
 - 2.6) CRPP IV
 - 2.7) CTM I
 - 2.8) CTM II
 - 2.9) CTM IV
 - 2.10) CRECAN
 - 2.11) CDPI
 - 2.12) CPJA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

54

ANEXO

- 1) População Carcerária Atualizada em 21/11/2019 pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, bem como Relação de Estabelecimentos Penais do Estado do Pará;

- 2) Relação de itens apreendidos pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP:
 - 2.1) CPASI
 - 2.2) CRF
 - 2.3) CRPP I
 - 2.4) CRPP II
 - 2.5) CRPP III
 - 2.6) CRPP IV
 - 2.7) CTM I
 - 2.8) CTM II
 - 2.9) CTM IV
 - 2.10) CRECAN
 - 2.11) CDPI
 - 2.12) CPJA



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

ANEXO 1

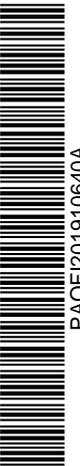
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
VAGAS/ POPULAÇÃO ATUALIZADA/ SITUAÇÃO JURÍDICA

21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº	CASA PENAL	CAPACIDADE VAGAS	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (CAPITAL)						TOTAL	EXCEDENT E %	POPULAÇÃO ATUALIZADA EM:
			FECHADO		SEMI-ABERTO		ABERTO				
			Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.			
1	CENTRAL DE TRIAGEM DA CIDADE NOVA - CTCN	130	326	0	0	0	0	0	326	151%	21/11
2	CENTRAL DE TRIAGEM DA CREMAÇÃO - CTC	92	225	0	0	0	0	0	225	145%	21/11
3	CENTRAL DE RECAPTURA DE CONDENADOS - CRCO	120	186	0	1	0	0	0	187	56%	21/11
4	CENTRAL DE TRIAGEM DA MARAMBAIA - CTMAB	75	241	0	1	0	0	0	242	223%	21/11
6	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA I - CTM I	148	339	0	21	0	0	0	360	143%	21/11
7	CENTRAL DE TRIAGEM DA METROPOLITANA II - CTM II	144	509	0	0	0	0	0	509	253%	21/11
8	CENTRAL DE TRIAGEM DA METROPOLITANA III - CTM III	316	425	0	0	0	0	0	425	34%	21/11
9	CENTRAL DE TRIAGEM DA METROPOLITANA IV - CTM IV	292	689	0	0	0	0	0	689	136%	21/11
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ I - CRPP I (DESATIVADO FTIP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0%	21/11
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II - CRPP II	288	228	0	0	0	0	0	228	-21%	21/11
18	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ III - CRPP III	432	1050	0	0	0	0	0	1050	143%	21/11
13	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ IV - CRPP IV	120	342	0	0	0	0	0	342	185%	21/11
14	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO - CRC	169	317	0	324	0	0	0	641	279%	21/11
15	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO - CRF * (cap 60 semi aberto)	480	0	541	0	97	0	0	638	33%	21/11
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO DE MARITUBA-CRFMAR (Apenas Semi.)	50	0	0	0	24	0	0	24	-52%	21/11
17	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOSQUEIRO - CRMQ	48	47	0	5	0	0	0	52	8%	21/11
18	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO I - PEM I	404	1002	0	0	0	0	0	1002	148%	21/11
19	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II - PEM II	304	611	0	0	0	0	0	611	101%	21/11
20	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO III - PEM III	288	217	0	0	0	0	0	217	-25%	21/11
21	COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI	622	0	0	1.662	0	0	0	1662	167%	21/11
22	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIO DE BELÉM - CPPB	150	0	0	155	0	0	0	155	3%	21/11
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO CORONEL ANASTÁCIO DAS NEVES - CRCAN * (Anexo: Cap 42)	162	134	0	34	0	0	0	168	4%	21/11
24	HOSPITAL GERAL PENITENCIÁRIO - HGP *(c.fem.30)	83	190	14	0	0	0	0	204	146%	21/11
25	CADEIA PÚBLICA PARA JOVENS E ADULTOS - CPJA	606	1.144	0	0	0	0	0	1144	89%	21/11
	PARCIAIS	5.523	8.222	555	2.203	121	0	0	11.101		
	SUBTOTAL RMB		SUBT. FECHADO 8.777		SUBT. SEMI-ABERTO 2.324		SUBT. ABERTO 0		101%	SUBT. HOMENS 10.425	
			79%		21%		0%	100%		SUBT. MULHERES 676	

55

Nº	CASA PENAL	CAPACIDADE VAGAS	POPULAÇÃO ATUAL (INTERIOR DO ESTADO)						TOTAL	EXCEDENT E %	POPULAÇÃO ATUALIZADA EM:
			FECHADO		SEMI-ABERTO		ABERTO				
			Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.			
25	CARCERAGEM DE ALMEIRIM - CALMEIRIM	30	17	0	0	0	0	0	17	-43%	21/11
26	CADEIA PÚBLICA DE PARAUPEBAS - CPP	306	153	0	0	0	0	0	153	-50%	21/11
	CARCERAGEM DE PARAUPEBAS - PARAUPEBAS - DESATIVADO	306	0	0	0	0	0	0	0	-100%	21/11
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ABAETUBA - CRRAB *(cap.40 semi-aberto) - DESATIVADO	120	0	0	0	0	0	0	0	-100%	21/11
27	CARCERAGEM DE ABAETUBA - CABETUBA - DESATIVADO	30	0	0	0	0	0	0	0	-100%	21/11
29	CENTRO DE TRIAGEM MASCULINO DE ABAETUBA - CTMAB	306	281	0	98	0	0	0	379	24%	21/11
30	CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA MARIANO ANTUNES - CRAMA*(cap.fem.16) *(cap.60 semi aberto)	180	619	0	106	0	0	0	725	303%	20/11
31	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE MARABÁ - CRFM	86	0	82	0	7	0	0	89	3%	21/11
32	CENTRO DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ - CTMM*(Anexo/CRRM: Cap100)	392	282	0	0	0	0	0	282	-28%	21/11
33	CENTRO DE RECUPERAÇÃO SILVIO HALL DE MOURA - CRASHM *(cap 180semi.)	634	601	0	275	0	0	0	876	38%	21/11
34	CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA - SANTARÉM- CTMS	316	494	0	59	0	0	0	553	75%	21/11
35	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE SANTARÉM - CRFSTM	86	0	89	0	29	0	0	118	37%	21/11
36	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ALTAMIRA - CRRALT *(cap.45 semi-aberto) - DESATIVADO	208	0	0	0	0	0	0	0	-100%	21/11
37	CENTRAL DE TRIAGEM DE ALTAMIRA - CTALT	36	13	0	1	0	0	0	14	-61%	21/11
38	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA - CRRB *(cap.62 semi-aberto)	122	182	0	65	0	0	0	247	102%	21/11
39	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAMETÁ - CRRCAM	64	76	0	6	0	0	0	82	28%	21/11
40	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAPANEMA - CRRCAP	64	141	0	0	0	0	0	141	120%	21/11
41	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CASTANHAL - CRRCA	156	458	0	0	0	0	0	458	194%	21/11
42	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ITAITUBA - CRRIT *(cap.fem.08)	196	302	0	42	0	0	0	344	76%	21/11
43	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA - CRRMOC	64	126	0	16	0	0	0	142	122%	21/11
44	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE PARAGOMINAS - CRRPA *(cap.40 semi-aberto)	306	380	0	34	0	0	0	414	35%	21/11
45	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE REDENÇÃO -	120	197	13	35	0	0	0	245	104%	21/11
46	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SALINÓPOLIS - CRRSAL	120	196	0	4	0	0	0	200	67%	21/11
47	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TOMÉ AÇU - CRRTA	58	148	0	15	0	0	0	163	181%	21/11
48	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TUCURUI - CRRT *(cap.40 semi-aberto)	120	410	0	85	0	0	0	495	313%	21/11
49	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BREVES - CRRBREVES	128	254	0	11	0	0	0	265	107%	21/11
50	CENTRO DE RECUPERAÇÃO MASCULINO DE VITÓRIA DO XINGU - CRMV	306	215	0	12	0	0	0	227	-26%	21/11
	PARCIAIS	4.860	5.545	184	864	36	0	0	6.629		
	SUBTOTAL INTERIOR		SUBT. FECHADO 5.729		SUBT. SEMI-ABERTO 900		SUBT. ABERTO 0		36%	SUBT. HOMENS 6.409	
			86%		14%		0%	100%		SUBT. MULHERES 220	



PAOF1201910640A



NÚCLEO GESTOR DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA / RMB		CAPACIDADE CONTRATUAL	MASCULINO	FEMININO	SALDO CONTRATUAL	POPULAÇÃO ATUALIZADA EM:
TIPOS DE MONITORAMENTO						
51	PRISÃO DOMICILIAR	2.000	1127	110	-599	21/11
	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		329	84		
	LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE		9	1		
	MEDIDA CAUTELAR		716	164		
	SENTENCIADO NO FECHADO C/ PRISÃO DOMICILIAR		2	0		
	SENTENCIADO NO SEMI-ABERTO C/ PRISÃO DOMICILIAR		54	3		
	SUB-TOTAL		2237	362		
TOTAL		2.599				

CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA / PARAGOMINAS		CAPACIDADE CONTRATUAL	MASCULINO	FEMININO	SALDO CONTRATUAL	POPULAÇÃO ATUALIZADA EM:
TIPOS DE MONITORAMENTO						
50	PRISÃO DOMICILIAR	200	0	0	163	21/11
	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		0	0		
	LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE		0	0		
	MEDIDA CAUTELAR		0	0		
	SENTENCIADO NO FECHADO C/ PRISÃO DOMICILIAR		0	0		
	SENTENCIADO NO SEMI-ABERTO C/ PRISÃO DOMICILIAR		36	1		
	SUB-TOTAL		36	1		
TOTAL		37				

CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA / MARABÁ		CAPACIDADE CONTRATUAL	MASCULINO	FEMININO	SALDO CONTRATUAL	POPULAÇÃO ATUALIZADA EM:
TIPOS DE MONITORAMENTO						
51	PRISÃO DOMICILIAR	186	0	0	169	21/11
	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		0	0		
	LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE		0	0		
	MEDIDA CAUTELAR		0	0		
	SENTENCIADO NO FECHADO C/ PRISÃO DOMICILIAR		7	4		
	SENTENCIADO NO SEMI-ABERTO C/ PRISÃO DOMICILIAR		0	6		
	SUB-TOTAL		7	10		
TOTAL		17				

VAGAS	
VAGAS RMB	5.523
VAGAS INTERIOR	4.860
VAGAS TOTAL	10.383

POPULAÇÃO RMB		PREÇOS	EXCEDENTE
POPULAÇÃO INTERIOR		11.101	101,00%
POP. CARC. CUSTODIADA PELA SUSIPE (RMB+INTERIOR)	HOMENS 16.834 MULHERES 896 TOTAL 17.730	6.629	36,40%
POPULAÇÃO CARCERÁRIA TOTAL CUSTODIADA EM CARCERAGENS DE DELEGACIAS (POLÍCIA CIVIL)		17.730	70,76%

**Fonte: Diretoria de Administração Penitenciária/ SUSIPE

PRESOS CUSTODIADOS PELA POLÍCIA CIVIL		PREÇOS	REPRESENTATIVIDADE %
PRESOS EM CARCERAGENS DE DELEGACIAS NA REGIÃO METROPOLITANA CUSTODIADOS PELA POLÍCIA CIVIL		0	0%
PRESOS EM CARCERAGENS DE DELEGACIAS NO INTERIOR CUSTODIADOS PELA POLÍCIA CIVIL **		411	101%
POPULAÇÃO CARCERÁRIA TOTAL CUSTODIADA EM CARCERAGENS DE DELEGACIAS (POLÍCIA CIVIL)		405	101%

**Fonte: Polícia Civil - Atualizado 31/10/2019.

POP. CARCERÁRIA SUSIPE + POP. CARCERÁRIA POLÍCIA CIVIL	HOMENS	17.245	MULHERES	896	TOTAL	18.141	PREÇOS	VAGAS	EXCEDENTE
PESSOAS SOB MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	HOMENS	2280	MULHERES	373	TOTAL	2.653	411	10.383	75%
TOTAL DE PESSOAS CUSTODIADAS (SUSIPE + POLÍCIA CIVIL + PESSOAS SOB MONITORAÇÃO ELETRÔNICA)						20.794			

OS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DE AMERICANO II e III, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA SUSIPE, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.199, DE 24 DE MARÇO DE 2010, TIVERAM AS NOMENCLATURAS ALTERADAS PARA CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARA I, II e III RESPECTIVAMENTE. AS UNIDADES PENAS DO INTERIOR PASSARAM A SER CHAMADAS DE CENTROS DE RECUPERAÇÃO REGIONAL, POR ISSO O ACRESCIMO DO "R".

0852: INFORMAMOS QUE OS PRESOS OS QUAIS ESTAVAM CUSTODIADOS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARA I, FORAM REMANEJADOS PARA A CADEIA PÚBLICA PARA JOVENS E ADULTOS, NO DIA 08/08/2019

0853: INFORMAMOS QUE OS PRESOS OS QUAIS ESTAVAM CUSTODIADOS NO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO III, FORAM REMANEJADOS PARA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARA II, NO DIA 09/08/2019.

0854: INFORMAMOS QUE OS PRESOS OS QUAIS ESTAVAM CUSTODIADOS NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ICARACI, FORAM REMANEJADOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA III, NO DIA 03/09/2019

0855: INFORMAMOS QUE O CRCAN PASSOU A FUNCIONAR A PARTIR DESTA DATA 25/09/19 NO PRÉDIO QUE FUNCIONAVA O CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ICARACI (CDPI), EM ICARACI.



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO PARÁ

ORD	UNIDADE PENITENCIÁRIA	SIGLA	DIRETOR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	CENTRAL DE TRIAGEM DA CIDADE NOVA	CTCN	ALEXANDRE COSTA DE AGUIAR FRANCO	RUA WE - 79, S/N ATRÁS DA SECCIONAL DA CIDADE NOVA	(91)3275-8826 / 98896-5108
2	CENTRAL DE TRIAGEM DA CREMAÇÃO	CTC	INES ZOLIMA PANTOJA DOS REIS	TRAV. PADRE EUTÍQUIO N/ 2950 ATRÁS DA SECCIONAL DA CREMAÇÃO	(91) 3271-4477 / 98896-5118
3	CENTRAL DE RECAPTURA DE CONDENADOS	CRCO	LUIZ ALBERTO DE MELO PONTES	TRAV. MAGALHÃES BARATA S/N ATRÁS DA SECCIONAL DE SÃO BRÁS	(91) 3229-7764 / 98896-5109
4	CENTRAL DE TRIAGEM DA MARAMBAIA	CTMA	WALLACE PEREIRA DA SILVA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO CONJUNTO DA COHAB SN 04, Nº 170 ATRÁS SECCIONAL DA MARAMBAIA	(91) 3279-5776 / 98896-5112
5	CENTRO DE RECUPERAÇÃO CEL ANASTÁCIO DAS NEVES	CRCAN	FERNANDO AUGUSTO MARTINS LOPES FILHO	RUA 8 DE MAIO, S/N - AGULHA	(91) 3227-0647 / 98896-5138
6	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA I	CTM I	ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2201 / 98896-5129
7	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA II	CTM II	EVANDRO LUIS PANTOJA DO REIS	BR-316 - AL. CAIXAPARAH - R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO - CEP: 67.100-000	(91) 3235-7377 / 98897-1108
8	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA III	CTM III	JOSE GERALDO GUEDES GOMES	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 98895-7467 / 3823-2294
9	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA IV	CTM IV	ELDER BRUNO MARQUES MIZUTA Respondendo pela Direção	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 98896-5111 / 3823-2295
10	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ I	CRPP I	ARTHUR ROBERTO PINTO QUEIROZ	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2281 / 98896-5160
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II	CRPP II	MOISÉS DULTRA DE LIMA JUNIOR - Respondendo pela Direção	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2279 / 98896-5141
12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ III	CRPP III	FÁBIO ALEX CORREA BARRA - TEN CEL	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2188 / 98896-5137
13	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ IV	CRPP IV	LERRY SOARES TEIXEIRA - MAJ	ROD. BR-316, KM 53 -SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2403 / 98897-1109
14	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO	CRK	DORTEA SOARES DE LIMA	CONJ. SATÉLITE - RUA WE-01, Nº 10 - COQUEIRO - CEP: 66.670-370	(91) 3268-7533 / 98896-5119
15	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO	CRF	THAIS MORAES BARRA	BR-316 - AL. CAIXAPARAH - R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO - CEP: 67.100-000	(91) 3235-4455 / 98896-5115
16	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARITUBA	CFEMAR	THAIS MORAES BARRA	RUA DIANA DE FREITAS GUIMARÃES Nº 05, BAIRRO PARQUE VERDE - MARITUBA, CEP: 67105-630	(91)3256-0277 / 98257-7568
17	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOSQUEIRO	CRMO	ABEDOLINS GONÇALVES XAVIER	AV. 16 DE NOVEMBRO S/Nº - BAIRRO CHAPÉU VIRADO - 66.910-140	(91) 3771-3019 / 98896-5145
18	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO I	PEM I	JORGE DA CRUZ COELHO JUNIOR	ROD. BR 316, KM 14 - PASS. Mª DE FREITAS GUIMARÃES, S/Nº - MARITUBA - CEP: 67.200-000	(91)3311-8254 / 3311-8232 / 3311-8240
19	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II	PEM II	ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA	ROD. BR 316, KM 14 - PASS. Mª DE FREITAS GUIMARÃES, S/Nº - MARITUBA - CEP: 67.200-000	(91) 3311 - 8261 / 3311-8264 / 3311-8265
20	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO III	PEM III	IVAN DO ESPRITO SANTO HERMES JUNIOR - Respondendo pela Direção	ROD. BR 316, KM 14 - PASS. Mª DE FREITAS GUIMARÃES, S/Nº - MARITUBA - CEP: 67.200-000	(91) 3311-8260 / 3311-8271 / 3311-8272 / 3311-8274

4



21	COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL	CPASI	CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA	ROD. BR-316, KM 53 - SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2016 / 98896-5134
22	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIO DE BELEM	CPPB	MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS	AV JULIO CESAR S/N, PROXIMO AO AEROPORTO	(91) 3257-3913 / 98896-5128
23	HOSPITAL GERAL PENITENCIÁRIO	HGP	LEONE AZEVEDO GAMA DA ROCHA	ROD. BR-316, KM 53 - SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2285 / 98896-5143
24	NÚCLEO GESTOR DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	NGME	ROBERTALDO SOUSA ARAUJO	ROD. BR-316, KM 53 - SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3342-2358 / 98887-6493
25	CADEIA PÚBLICA PARA JOVENS ADULTOS	CPJA	PAULO CESAR PEREIRA BRAGA- Respondendo pela Direção	ROD. BR-316, KM 53 - SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000	(91) 3823-2267
26	CARCERAGEM DE ALMEIRIM	C-ALMEIRIM	MARCELO PINHEIRO DE ANDRADE	RUA VEREADOR JOSÉ SANTANA DA FONSECA, 1106, BAIRRO: CENTRO, AMEIRIM, PA	(93) 3737-2054 / (93) 981115-7060
27	CADEIA PÚBLICA DE PARAUPEBAS	CPP			
28	CARCERAGEM DE PARAUPEBAS	C.P	ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA	RUA 24 MARÇO, N 25, BAIRRO: RIO VERDE - PARAUPEBAS/PA	(94) 33462208 / 988974268
29	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ABAETUBA	CRGAB	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	ROD. JOÃO MIRANDA, KM 11 - CEP: .	(91) 3601-2061/98896-5158/98869-3622/8196-1774
30	CARCERAGEM DE ABAETUBA	CTAB	JOSÉ RONALDO SILVA SANTANA Respondendo pela Direção	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N BAIRRO SÃO LOURINÇO CEP: 68.440-000	(91) 3601-2061 / 98896-5158
31	CENTRAL DE TRIAGEM DE ABAETUBA	CTA			
32	CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA MARIANO ANTUNES	CRAMA	TEN.CEL. ALAN COSTA DA SILVA	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 - KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000	(91) 98896-5245
33	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE MARABÁ	CRFM	DIANNINY DA SILVA CAMPELO	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 18, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 68507-765	(94) 99159-4796 / (91) 98244-7513
34	CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA SÍLVIO HALL DE MOURA	CRASHM	ELSON NASCIMENTO SILVA	VILA DE CUCURUNÃ, S/Nº - ROD. SANTARÉM / ALTER DO CHÃO - SANTARÉM - CEP: 68.100-970	(93) 3523-2131 / 98896-5260
35	CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE SANTARÉM	CTMS	VIANEY PINTO DE LIRA	VILA DE CUCURUNÃ, S/Nº - ROD. SANTARÉM / ALTER DO CHÃO - SANTARÉM - CEP: 68.100-970	(93) 3522-8816 / 98896-5264
36	CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO DE SANTARÉM	CRSTM	LÍVIA MENDEIROS VASCONCELOS	VILA DE CUCURUNÃ, S/Nº - ROD. SANTARÉM / ALTER DO CHÃO - SANTARÉM - CEP: 68.100-970	(93) 991325696 / 99222-7778
37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ALTAMIRA	CRRALT	PATRICIA NAZIRA ABUCATER WAL	RAMAL XINGU, S/Nº - BAIRRO DO AEROPORTO - ALTAMIRA	(93) 3515-3440 / 98896-5248
38	CENTRAL DE TRIAGEM DE ALTAMIRA	CTALT	MARCOS JOSE ANDRADE DA SILVA - TEN CEL	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2731 - ESPLANADA DO XINGU	(93) 3515-5721 / 98896-5249
39	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA	CRRB	DÁRIO EMÍLIO DIAS RAMOS	ESTRADA DO MATADOURO, S/Nº - BRAGANÇA	(91) 3425-2713 / 98896-5153
40	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAMETÁ	CRRCAM	ANAZILDO MORAES LOPES	RUA EUCLIDES FIGUEiredo, S/Nº, MATINHA	(91) 3781-2056 / 98896-5247
41	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAPANEMA	CRRCAP	RAPHAEL FERNANDO VIEIRA DA ROSA	AV. PRESIDENTE MÉDICI, S/N - PRÓX DA COBEL	(91) 3462-1045 / 98896-5148
42	CENTRAL DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CASTANHAL	CRCA	JOÃO CARMONA LEITE JUNIOR	AV. RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS, Nº 100 - BAIRRO DO CRISTO - CASTANHAL	(91) 3721-7711 / 98896-5144 / 98391-7993
43	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ITAITUBA	CRRI	RHANGEL CRUZ NOVAES	CIDADE ALTA, 8ª RUA - ITAITUBA - CEP: 68.180-000 BAIRRO LIBERDADE	(93) 3518-3411 / 98896-5259
44	CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ	CTMM	ANTONIO FERREIRA ARAUJO - CEL	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 - KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000	(94) 99206-7513 / 8896-5246

58



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOFI201910640A

4



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

45	CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE MARABÁ	CMEIM	ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO - CEL	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 - KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000	(94) 9887/6493
46	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCALUBA	CRMOC	JOSÉ HILTON ROCHA DE SOUZA JUNIOR	ROD. PA 151 KM 01 - MOCALUBA	(91) 3796-1292 / 98897-4264
47	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE PARAGOMINAS	CRIPA	REMAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	CONDOMÍNIO RURAL - PARAGOMINAS - CEP: 68.180-000	(91) 3729-0837 / 98896-5159
48	CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PARAGOMINAS	CMEP	ROBERVALDO SOUSA ARAUJO	CONDOMÍNIO RURAL - PARAGOMINAS - CEP: 68627-451	9-9277/9733
49	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE REDEÇÃO	CRRR	RONDINELLE RODRIGUES DA SILVA	RD. PA 150, KM 03 - REDEÇÃO/PA CEP: 68.550-000	(94) 3424-4537 / 98896-5257
50	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SALINÓPOLIS	CRRESAL	ANTONIO PLACIDO SOBRINHO	ESTRADA DO AEROPORTO S/Nº	(91)-98896-5156
51	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TOMÉ-ACU	CRRETA	ROMERO PEIXOTO BRISON	AV. TRÊS PODERES S/Nº - CEP: 68680 000 - CENTROS	(91) 3727-1250 / 98896-5149
52	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TUCURUÍ	CRRT	CONSTANTINO BENÍCIO RAMOS NETO	RD PA 156, KM 04 - TRANSCAMETÁ - NOVA CONQUISTA - TUCURUÍ	(94) 3787-2726 / 98896-5240
53	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BREVES	CRRBreves	OCIR ADAMI LIMA DA SILVA - TENENTE	EST. BREVES ARAPIUÓ, KM 04, SN, 68800-000	(91) 98895-7461
54	CENTRO DE RECUPERAÇÃO MASCULINO DE VITÓRIA DO XINGU	CRVV	PATRICIA NAZIRA ABUCATER WAL	VILA LEONARDO DA VINCI, BR 230, KM 18 (TRANSAMAZONICA) - LOTE 06 - GLEBA 06 - CEP 68383-000	

21 DE NOVEMBRO DE 2019

Fonte: Diretoria de Administração Penitenciária/SUSIPE



CPASI			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CHIP	4	09/11/2019	CPASI
BATERIA DE CELULAR	5	09/11/2019	CPASI
CELULAR	5	08/11/2019	CPASI
BATERIA	4	08/11/2019	CPASI
CHIP	5	08/11/2019	CPASI
CARREGADOR ARTESANAL	2	08/11/2019	CPASI
CELULAR	5	06/11/2019	CPASI
CELULAR	4	10/10/2019	CPASI
CELULAR	6	09/10/2019	CPASI
BATERIAS DE CELULAR	47	28/09/2019	CPASI
CELULARES	49	28/09/2019	CPASI
CHIPS	36	28/09/2019	CPASI
CARREGADORES ARTESANAIS	1	28/09/2019	CPASI
CARREGADORES ORIGINAIS (INDUSTRIALIZADOS)	43	28/09/2019	CPASI
CARTÕES DE MEMÓRIA	2	28/09/2019	CPASI
FONES DE OUVIDOS	25	28/09/2019	CPASI
CAPAS DE CELULAR	2	28/09/2019	CPASI
BALANÇAS DE PRECISÃO	2	28/09/2019	CPASI
FACÃO	1	28/09/2019	CPASI
COLHER	1	28/09/2019	CPASI
SUBSTÂNCIA SEMELHANTE À MACONHA - TABLETE	01 (470 Gramas)	28/09/2019	CPASI
Facões	2	17/09/2019	CPASI
Serras de ferro/aço	2	17/09/2019	CPASI
Facas de açougue/peixeiras	9	17/09/2019	CPASI
Pedaços de facas	11	17/09/2019	CPASI
Serras de mesa	19	17/09/2019	CPASI
Tesouras pequenas	3	17/09/2019	CPASI
Pinças	1	17/09/2019	CPASI
Garfos	1	17/09/2019	CPASI
Faca artesanal	1	17/09/2019	CPASI
Estoques	22	17/09/2019	CPASI
Isqueiro	1	17/09/2019	CPASI
Barras de ferro em pedaços	11	17/09/2019	CPASI
Cano de Ferro	1	17/09/2019	CPASI
Gancho de rede	10	17/09/2019	CPASI
Varões em pedaços	4	17/09/2019	CPASI
Vergalhões em pedaços	5	17/09/2019	CPASI
Marretas artesanais	2	17/09/2019	CPASI
CABO DE AUDIO E VIDEO NOVO	2	04/09/2019	CPASI
CABO UBS NOVO	2	04/09/2019	CPASI
CAPA PARA CELULAR NOVO	16	04/09/2019	CPASI
CARREGADOR DE CELULAR NOVO	8	04/09/2019	CPASI
CHIP NOVO (OP. CLARO)	6	04/09/2019	CPASI
FONE DE OUVIDO NOVO	17	04/09/2019	CPASI
PELICULA PARA CELULAR NOVO	38	04/09/2019	CPASI
ALICATE	3	02/09/2019	CPASI
BALANÇA	6	02/09/2019	CPASI
BARRA DE FERRO	3	02/09/2019	CPASI

60



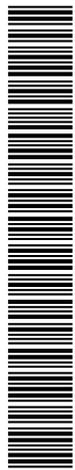
PAOF1201910640A

6



BASE DE CARREGADOR	61	02/09/2019	CPASI
BATERIAS CELULARES	126	02/09/2019	CPASI
BROCA	8	02/09/2019	CPASI
CABO DE VIDEO E AUDIO	15	02/09/2019	CPASI
CABO HDMI	1	02/09/2019	CPASI
CABO USB ARTESANAL	8	02/09/2019	CPASI
CABO USB ORIGINAL	38	02/09/2019	CPASI
CACHIMBO DE CRACK	3	02/09/2019	CPASI
CALCULADORA FINANCEIRA	1	02/09/2019	CPASI
CARREGADOR DE CELULAR ARTESANAL	19	02/09/2019	CPASI
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	146	02/09/2019	CPASI
CARTÃO DE MEMORIA	18	02/09/2019	CPASI
CELULARES	101	02/09/2019	CPASI
CHAVE DE FENDA	5	02/09/2019	CPASI
CHIP	116	02/09/2019	CPASI
CIGARRO ELETRÔNICO	1	02/09/2019	CPASI
CONTROLE DE TV	19	02/09/2019	CPASI
CONTROLE JOYSTICK P/ VIDEO GAME	5	02/09/2019	CPASI
CONVERSOR DIGITAL DE TV	8	02/09/2019	CPASI
CRONÔMETRO	1	02/09/2019	CPASI
DINHEIRO	1.429,00	02/09/2019	CPASI
DVD PORTÁTIL	1	02/09/2019	CPASI
ENCHADA	1	02/09/2019	CPASI
ESTOQUE	46	02/09/2019	CPASI
FAÇA	73	02/09/2019	CPASI
FAÇÃO	11	02/09/2019	CPASI
FONE DE OUVIDO	93	02/09/2019	CPASI
FONE DE OUVIDO (artesanal)	3	02/09/2019	CPASI
FONTE DE ENERGIA	8	02/09/2019	CPASI
GANCHO	7	02/09/2019	CPASI
LANTERNAS	2	02/09/2019	CPASI
LIMA	1	02/09/2019	CPASI
MAQUINA DE SOLDA	1	02/09/2019	CPASI
MAQUINA DE TATUAGEM ARTESANAL	2	02/09/2019	CPASI
MARTELO	5	02/09/2019	CPASI
ÓCULOS	7	02/09/2019	CPASI
PEN DRIVE	22	02/09/2019	CPASI
PERTENCENTES (JOIAS EM GERAL) PULSEIRAS	63	02/09/2019	CPASI
PINÇA	1	02/09/2019	CPASI
PINCEL	1	02/09/2019	CPASI
RELÓGIO	49	02/09/2019	CPASI
SERRA	3	02/09/2019	CPASI
SOM / RADIO	7	02/09/2019	CPASI
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA	180 (BUCHAS) ; 20 (INVÓLUCRO)	02/09/2019	CPASI
TALHADEIRA	1	02/09/2019	CPASI
TESOURA / CANIVETE / NAVALHA / ALICATE DE UNHA	12/2/1/2	02/09/2019	CPASI
VIDEO GAME	1	02/09/2019	CPASI
ANÉIS	1	28/08/2019	CPASI
ALICATE	1	28/08/2019	CPASI
BALANÇA DE PRECISÃO	2	28/08/2019	CPASI

65



PAOF1201910640A

7



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

BASE CARREGADOR	2	28/08/2019	CPASI
BATERIA CELULAR	33	28/08/2019	CPASI
CARREGADOR DE CELULAR ARTESANAL	1	28/08/2019	CPASI
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	35	28/08/2019	CPASI
CARTÃO DE MEMÓRIA	9	28/08/2019	CPASI
CELULAR	43	28/08/2019	CPASI
CHIPS DE CELULAR	41	28/08/2019	CPASI
CONVERSOR DIGITAL	1	28/08/2019	CPASI
DINHEIRO	R\$: 106,00	28/08/2019	CPASI
ESTOQUE	2	28/08/2019	CPASI
FACA	5	28/08/2019	CPASI
FONE DE OUVIDO	18	28/08/2019	CPASI
FONTE DE ELETRÔNICO	7	28/08/2019	CPASI
PEN DRIVE	4	28/08/2019	CPASI
RADIO	1	28/08/2019	CPASI
RELÓGIO	1	28/08/2019	CPASI
SERRA	1	28/08/2019	CPASI
SUBSTANCIA ANALÓGA A MACONHA	05 INVOLÚCROS	28/08/2019	CPASI
TESOURA	2	28/08/2019	CPASI
ANÉIS	26	16/08/2019	CPASI
ARCO DE SERRA COM SERRA	1	16/08/2019	CPASI
BARRAS DE FERROS	2	16/08/2019	CPASI
BATERIAS CELULARES	19	16/08/2019	CPASI
CABO DE AUDIO	1	16/08/2019	CPASI
CABOS DE VIDEOS	6	16/08/2019	CPASI
CARREGADORES	42	16/08/2019	CPASI
CARTÃO DE MEMÓRIA	1	16/08/2019	CPASI
CELULARES	17	16/08/2019	CPASI
CHIPS DE CELULARES	8	16/08/2019	CPASI
CONVERSORES DIGITAIS	2	16/08/2019	CPASI
CORDÕES	9	16/08/2019	CPASI
DINHEIRO ESPÉCIE	R\$: 192,00	16/08/2019	CPASI
DINHEIRO MOEDA	R\$: 61,55	16/08/2019	CPASI
DISCOS DE POLICORTE	4	16/08/2019	CPASI
ESTOQUES	14	16/08/2019	CPASI
FACAS	54	16/08/2019	CPASI
FACÕES	6	16/08/2019	CPASI
FONES DE OUVIDO	23	16/08/2019	CPASI
FONTES DE ELETRÔNICOS	7	16/08/2019	CPASI
MAQUINA DE TATUAGEM ARTESANAL	1	16/08/2019	CPASI
MARTELOS	2	16/08/2019	CPASI
PÉ DE CABRA	1	16/08/2019	CPASI
PULSEIRAS	5	16/08/2019	CPASI
RELÓGIOS	10	16/08/2019	CPASI
SERRAS	5	16/08/2019	CPASI
SERROTE	1	16/08/2019	CPASI
TESOURAS	3	16/08/2019	CPASI

62



PAOF1201910640A

8



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

CRF			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CELULAR	1	12/11/2019	CRF
BATERIA DE CELULAR	1	12/11/2019	CRF
CELULARES DIVERSOS	5	13/10/2019	CRF
CARREGADORES DE CELULARES	7	13/10/2019	CRF
BATERIAS PARA CELULARES	3	13/10/2019	CRF
FONES DE OUVIDOS		13/10/2019	CRF
CHIPS DE CELULAR		13/10/2019	CRF
SMARTPHONES DIVERSOS	59	23/09/2019	CRF
CELULAR NORMAL	3	23/09/2019	CRF
CARREGADORES DE CELULARES	63	23/09/2019	CRF
BATERIAS PARA CELULARES	7	23/09/2019	CRF
FONES DE OUVIDOS	15	23/09/2019	CRF
MICROCHIPS DE CELULAR	3	23/09/2019	CRF
CAIXINHAS DE SOU PARA CELULAR	2	23/09/2019	CRF
CABOS USB	4	23/09/2019	CRF
PEN DRIVERS	8	23/09/2019	CRF
DINHEIRO (REAL)	429,5	23/09/2019	CRF
DINHEIRO ESTRANGEIRO PESOS COLOMBIANOS	1000	23/09/2019	CRF
DINHEIRO ESTRANGEIRO - DOLAR USA	2	23/09/2019	CRF
FACAS DE MESA	5	23/09/2019	CRF
GARFOS	1	23/09/2019	CRF
COLHERES	2	23/09/2019	CRF
LÂMINAS DE ESTILETE	1	23/09/2019	CRF
LÂMINAS DE APARELHO DE BARBEAR	2	23/09/2019	CRF
PERFUMES	2	23/09/2019	CRF
PINÇA DE SOBRANCELHAS	1	23/09/2019	CRF
RELÓGIOS DE PULSO	6	23/09/2019	CRF
ANÉIS	14 (01 DE OURO)	23/09/2019	CRF
ALIANÇAS BRANCAS E DOURADAS	6	23/09/2019	CRF
CORDÕES DORADOS DIVERSOS	12	23/09/2019	CRF
BROCHES DE CABELO	4	23/09/2019	CRF
PIERCINGS	4	23/09/2019	CRF
PULSEIRAS DOURADAS	4	23/09/2019	CRF
PINGENTE DOURADO COM PEDRA VERMELHA	2	23/09/2019	CRF
PINGENTE DOURADO COM FIGA E OLHO GREGO	1	23/09/2019	CRF
PINGENTE ARTESANAL COM PEDRA BRANCA	2	23/09/2019	CRF
SEMI ARGOLAS DE ORELHAS	1PAR	23/09/2019	CRF
BRINCOS (PARES)	11 PARES	23/09/2019	CRF
BALANÇA DOMÉSTICA BRANCA	1	23/09/2019	CRF
ENTORPECENTES E DROGAS		23/09/2019	CRF
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA	84	23/09/2019	CRF
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA	87 G	23/09/2019	CRF
ESTOQUES OU ESPETOS	2	23/09/2019	CRF
EIXOS DE VENTILADOR	2	23/09/2019	CRF
LÂMPADA LED DE BULBO COM 'BOCAL"	1	23/09/2019	CRF
PASTA COM DOCUMENTOS DE APAENADA	1	23/09/2019	CRF
CELULARES DIVERSOS	17	22/09/2019	CRF
CARREGADORES DE CELULARES	15	22/09/2019	CRF



BATERIAS PARA CELULARES	11	22/09/2019	CRF
CHIPS DE CELULAR	13	22/09/2019	CRF
CAIXINHAS DE SOM PARA CELULAR	0	22/09/2019	CRF
PEN DRIVERS	2	22/09/2019	CRF
DINHEIRO (REAL)	162	22/09/2019	CRF
FACAS DE MESA	3	22/09/2019	CRF
CARTÃO DE MEMÓRIA	2	22/09/2019	CRF
RELÓGIOS DE PULSO	1	22/09/2019	CRF
ANÉIS	1	22/09/2019	CRF
SERRA DE ARCO	1	22/09/2019	CRF
BEBIDA ALCÓOLICA – GARRAFAS DE 480 ML	02	22/09/2019	CRF
TESOURAS	2	22/09/2019	CRF
CAPAS PARA CELULAR	02	22/09/2019	CRF
AGULHAS	3	22/09/2019	CRF
ALIANÇAS DE OURO – sem dono	2	22/09/2019	CRF
CELULAR	55	10/09/2019	CRF
CHIP	37	10/09/2019	CRF
BATERIA DE CELULAR	83	10/09/2019	CRF
CARTÃO DE MEMÓRIA	9	10/09/2019	CRF
BASE DE CARREGADOR	28	10/09/2019	CRF
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA À MACONHA	BUCHA: 42 / INVÓLUCRO:4	10/09/2019	CRF
PEN DRIVE	11	10/09/2019	CRF
CABO USB	12	10/09/2019	CRF
RELÓGIO	33	10/09/2019	CRF
SOM	4	10/09/2019	CRF
FONE DE OUVIDO	9	10/09/2019	CRF
CONVERSOR DIGITAL DE TV / CONTROLE	01/jan	10/09/2019	CRF
ÓCULOS	2	10/09/2019	CRF
DINHEIRO	4.424,15	10/09/2019	CRF
TESOURA / ALICATE	05/out	10/09/2019	CRF
PERFUME	1	10/09/2019	CRF
LIGA PARA APARELHO DENTAL	13 AGULHAS	10/09/2019	CRF
PERTENCES (JOIAS EM GERAL)	109	10/09/2019	CRF
FACAS	5	10/09/2019	CRF
ESTOQUE	11	10/09/2019	CRF
MARTELO ARTESANAL	2	10/09/2019	CRF
PRÓTESE PENIANA	1	10/09/2019	CRF

64

40



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

CRPPI			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CELULARES DIVERSOS	8	11/10/2019	CRPP1
BATERIAS PARA CELULARES	6	11/10/2019	CRPP1
CARREGADORES DE CELULAR	10	11/10/2019	CRPP1
CHIPS DE CELULAR	11	11/10/2019	CRPP1
PEN DRIVERS	1	11/10/2019	CRPP1
FONES DE OUVIDOS	9	11/10/2019	CRPP1
CABOS USB	5	11/10/2019	CRPP1
ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA	1	11/10/2019	CRPP1
FACAS DE MESA	3	11/10/2019	CRPP1
ESTOQUES	4	11/10/2019	CRPP1
MUNIÇÕES CALIBRE 9 MM	5	11/10/2019	CRPP1
CORDÕES OU CORRENTES	1	11/10/2019	CRPP1
RELÓGIOS	2	11/10/2019	CRPP1
PINGENTES DIVERSOS		11/10/2019	CRPP1
SUSBTÂNCIA ANÁLOGA À MACONHA	26	11/10/2019	CRPP1
FERRO DE SOLDA	1	11/10/2019	CRPP1
TALHADEIRA	1	11/10/2019	CRPP1
CORTADOR DE UNHAS	1	11/10/2019	CRPP1
CACHIMBOS DE CRACK	3	11/10/2019	CRPP1
AGULHA	1	11/10/2019	CRPP1
CAPA DE TELEFONE	1	11/10/2019	CRPP1
DINHEIRO	1,25	11/10/2019	CRPP1
CELULARES DIVERSOS	25	09/10/2019	CRPP1
CARREGADORES DE CELULARES	8	09/10/2019	CRPP1
BATERIAS PARA CELULARES	11	09/10/2019	CRPP1
FONES DE OUVIDOS	6	09/10/2019	CRPP1
CHIPS DE CELULAR	5	09/10/2019	CRPP1
CABOS USB	2	09/10/2019	CRPP1
PEN DRIVERS	1	09/10/2019	CRPP1
FACAS DE MESA	1	09/10/2019	CRPP1
FACA ARTESANAL	1	09/10/2019	CRPP1
ANÉIS	2	09/10/2019	CRPP1
CORDÕES DIVERSOS	1	09/10/2019	CRPP1
RELÓGIO (DOURADO)	1	09/10/2019	CRPP1
PINGENTES DIVERSOS	5	09/10/2019	CRPP1
BALANÇAS DE PRECISÃO	1	09/10/2019	CRPP1
CARTÃO DE MEMÓRIA	2	09/10/2019	CRPP1
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA À MACONHA	1.276 GRAMAS	09/10/2019	CRPP1
ÓCULOS	7	09/10/2019	CRPP1
BATERIA DE CELULAR	15	02/09/2019	CRPP1
CELULAR	20	02/09/2019	CRPP1
CAPA CELULAR	4	02/09/2019	CRPP1
FONE DE OUVIDO	6	02/09/2019	CRPP1
PEN DRIVER	2	02/09/2019	CRPP1
CARTÃO DE MEMORIA	2	02/09/2019	CRPP1
BASE DE CARREGADOR	6	02/09/2019	CRPP1
CARREGADOR DE CELULAR	11	02/09/2019	CRPP1
CARREGADOR ARTEZANAL/ DANIFICADO	1	02/09/2019	CRPP1



CABO USB	3	02/09/2019	CRPP1
ESTOQUE	13	02/09/2019	CRPP1
CHAVE DE FENDA	1	02/09/2019	CRPP1
CHIP CELULAR	7	02/09/2019	CRPP1
RELOGIO	1	02/09/2019	CRPP1
EXTENCAO ENERGIA	1	02/09/2019	CRPP1
FIOS ENERGIA	3	02/09/2019	CRPP1
SUBSTANCIA ANALOGA A MACONHA	2 INVOLUCROS	02/09/2019	CRPP1

66



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

12

CRPPII			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CHIP	22	08/11/2019	CRPP2
CARTÃO DE MEMÓRIA	2	08/11/2019	CRPP2
PEN DRIVE	2	08/11/2019	CRPP2
CORDÃO E PIGENTE DOURADO		14/10/2019	CRPP2
CELULARES	40	08/10/2019	CRPP2
BATERIAS DE CELULARES	17	08/10/2019	CRPP2
CARREGADORES DE CELULARES		08/10/2019	CRPP2
CARREGADORES DE CELULARES ARTESANAIS		08/10/2019	CRPP2
FONES DE OUVIDOS		08/10/2019	CRPP2
CHIPS DE CELULAR	21	08/10/2019	CRPP2
CABOS USB		08/10/2019	CRPP2
PEN DRIVER		08/10/2019	CRPP2
CARTÃO DE MEMÓRIA		08/10/2019	CRPP2
CAPA DE CELULAR		08/10/2019	CRPP2
IMÃ DE ALTO-FALANTE		08/10/2019	CRPP2
FACA DE MESA		08/10/2019	CRPP2
FACA ARTESANAL		08/10/2019	CRPP2
ANÉIS		08/10/2019	CRPP2
ALIANÇAS (BRANCAS DE AÇO)	1	08/10/2019	CRPP2
CORRENTE		08/10/2019	CRPP2
PINGENTES (ACESSÓRIOS DE CORRENTES)		08/10/2019	CRPP2
RELÓGIOS (DOURADO)		08/10/2019	CRPP2
BALANÇA DE PRECISÃO		08/10/2019	CRPP2
ESTOQUES		08/10/2019	CRPP2
SERRAS PARA AÇO	4	08/10/2019	CRPP2
CELULARES	16	19/09/2019	CRPP2
BATERIAS	8	19/09/2019	CRPP2
CARREGADORES	4	19/09/2019	CRPP2
CABOS USB	9	19/09/2019	CRPP2
FONES DE OUVIDOS	6	19/09/2019	CRPP2
PEDAÇOS PEQ. DE SERRA	2	19/09/2019	CRPP2
ALIANÇAS DE AÇO	4	19/09/2019	CRPP2
CRUCIFIXO DOURADO	1	19/09/2019	CRPP2
CACHIMBO DE CRAK	1	19/09/2019	CRPP2
AGULHA GROSSA DE COSTURA	1	19/09/2019	CRPP2
CELULARES	33	09/09/2019	CRPP2
CARTÃO DE MEMORIA	2	09/09/2019	CRPP2
BATERIAS CELULARES	15	09/09/2019	CRPP2
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	4	09/09/2019	CRPP2
CHIP	12	09/09/2019	CRPP2
BASE CARREGADOR	3	09/09/2019	CRPP2
FONE DE OUVIDO	1	09/09/2019	CRPP2
CELULARES	31	26/08/2019	CRPP2
CARTÃO DE MEMORIA	4	26/08/2019	CRPP2
BATERIAS CELULARES	12	26/08/2019	CRPP2
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	5	26/08/2019	CRPP2
CHIP	22	26/08/2019	CRPP2
CABO USB ORIGINAL	2	26/08/2019	CRPP2



PAOF1201910640A



FONE DE OUVIDO	5	26/08/2019	CRPP2
PERTENCES (JOIAS EM GERAL)	15	26/08/2019	CRPP2
CONTROLE DE TV	1	26/08/2019	CRPP2

68



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A

14

Anexo 25

69

CRPPIII			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CARREGADOR ARTESANAL	3	06/11/2019	CRPP3
ALIANÇA/ANEL	7	06/11/2019	CRPP3
CELULAR	3	06/11/2019	CRPP3
BATERIA CELULAR	7	06/11/2019	CRPP3
CARREGADOR DE CELULAR	5	06/11/2019	CRPP3
CHIP DE CELULAR	3	06/11/2019	CRPP3
BALACLAVA	1	06/11/2019	CRPP3
FONE DE OUVIDO	8	06/11/2019	CRPP3
PEN DRIVE	3	06/11/2019	CRPP3
RELOGIOS	4	06/11/2019	CRPP3
OCULOS	1	06/11/2019	CRPP3
SERRA	1	06/11/2019	CRPP3
CAPA CELULAR	1	06/11/2019	CRPP3
PULSEIRAS	3	06/11/2019	CRPP3
CORRENTES	10	06/11/2019	CRPP3
SMARTPHONES DIVERSOS	3	14/10/2019	CRPP3
BATERIAS PARA CELULARES	2	14/10/2019	CRPP3
CARTÃO DE MEMÓRIA	1	14/10/2019	CRPP3
DINHEIRO (REAL)	65	14/10/2019	CRPP3
CARREGADOR ARTESANAL	1	03/10/2019	CRPP3
ALIANÇA	1	03/10/2019	CRPP3
CELULAR	1	03/10/2019	CRPP3
BATERIA CELULAR	2	03/10/2019	CRPP3
CARREGADOR DE CELULAR	2	03/10/2019	CRPP3
CHIP DE CELULAR	2	03/10/2019	CRPP3
DINHEIRO – Rafael Napoleão Pracheta	100	03/10/2019	CRPP3
Apreendido em 16/09/2019.		03/10/2019	CRPP3
FONE DE OUVIDO	2	03/10/2019	CRPP3
AGULHA	1	28/08/2019	CRPP3
ANEL	9	28/08/2019	CRPP3
CELULAR	6	28/08/2019	CRPP3
BATERIA CELULAR	6	28/08/2019	CRPP3
CARREGADOR DE CELULAR	1	28/08/2019	CRPP3
CHIP DE CELULAR	6	28/08/2019	CRPP3
CABO USB	1	28/08/2019	CRPP3
DINHEIRO	R\$10,00	28/08/2019	CRPP3
FONE DE OUVIDO	1	28/08/2019	CRPP3
ESTOQUE	7	28/08/2019	CRPP3
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA	01 BUCHA	28/08/2019	CRPP3
CELULARES	32	20/08/2019	CRPP3
BASE DE CARREGADOR DE CELULAR	1	20/08/2019	CRPP3
BATERIAS CELULARES	30	20/08/2019	CRPP3
CARREGADORES DE CELULAR	8	20/08/2019	CRPP3
CHIPS DE CELULARES	17	20/08/2019	CRPP3
CABO USB ARTESANAL	4	20/08/2019	CRPP3
FONE DE OUVIDO	5	20/08/2019	CRPP3
FORNE DE ENERGIA	1	20/08/2019	CRPP3
PEN DRIVE	3	20/08/2019	CRPP3



PAOF1201910640A

45



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
 Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

CARTÃO DE MEMORIA	2	20/08/2019	CRPP3
ALGEMA	2	20/08/2019	CRPP3
ALGEMA DANIFICADA	1	20/08/2019	CRPP3
ESTOQUE	3	20/08/2019	CRPP3
SERRA	1	20/08/2019	CRPP3
SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA	1	20/08/2019	CRPP3
CELULARES	3	16/08/2019	CRPP3
BASE DE CARREGADOR DE CELULAR	1	16/08/2019	CRPP3
BATERIAS CELULARES	4	16/08/2019	CRPP3
CARREGADORES DE CELULAR	3	16/08/2019	CRPP3
CHIPS DE CELULARES	3	16/08/2019	CRPP3
ESTOQUE	18	16/08/2019	CRPP3
FONE DE OUVIDO	1	16/08/2019	CRPP3

70



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

16

CRPPIV			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CHAVES DE ALGEMAS	1	28/10/2019	CRPP4
CHIPS DE CELULAR	2	28/10/2019	CRPP4
DINHEIRO EM REAL	7,5	28/10/2019	CRPP4
CELULAR	5	22/10/2019	CRPP4
BATERIAS DE CELULAR	2	22/10/2019	CRPP4
CARTÃO DE MEMÓRIA	1	22/10/2019	CRPP4
DINHEIRO EM REAL	170	22/10/2019	CRPP4
FACAS	3	22/10/2019	CRPP4
ALIANÇA (possivelmente de ouro)	1	22/10/2019	CRPP4
ÓCULOS (de grau avariado. Faltando uma lente e com uma perna solta)	1	22/10/2019	CRPP4
CHIP DE CELULAR	1	09/10/2019	CRPP4
CARREGADOR DE CELULAR	1	09/10/2019	CRPP4
RELÓGIO DESERTADOR DE CABECEIRA	1	09/10/2019	CRPP4
RELÓGIOS DE PULSO	5	09/10/2019	CRPP4
CÉDULA DE U\$ 1,00 DÓLAR	1	09/10/2019	CRPP4
DINHEIRO EM REAL	141,6	09/10/2019	CRPP4
FACAS PEIXEIRAS	7	09/10/2019	CRPP4
FACÕES	1	09/10/2019	CRPP4
FACAS DE MESA	4	09/10/2019	CRPP4
ESTOQUE	1	09/10/2019	CRPP4
SERRA DE AÇO	1	09/10/2019	CRPP4

71



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
 Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

44

CTMI			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CELULARES	1	15/10/2019	CTM1
BATERIA	1	15/10/2019	CTM1
DINHEIRO EM ESPÉCIE DA CELA 17	1	15/10/2019	CTM1
CELULARES	8	26/08/2019	CTM1
CHIP	2	26/08/2019	CTM1
BATERIAS CELULARES	10	26/08/2019	CTM1
CELULARES	2	20/08/2019	CTM1
FONES DE OUVIDO	2	20/08/2019	CTM1
BASES DE CARREGADOR DE CELULAR	2	20/08/2019	CTM1
BATERIAS CELULARES	12	20/08/2019	CTM1
CARREGADORES DE CELULAR ARTESANAL	2	20/08/2019	CTM1
CABO USB ARTESANAL	2	20/08/2019	CTM1
ESTOQUE	2	20/08/2019	CTM1
GARFO	1	20/08/2019	CTM1
CELULARES	17	16/08/2019	CTM1
ANEL	1	16/08/2019	CTM1
BASES DE CARREGADOR DE CELULAR	4	16/08/2019	CTM1
BATERIAS CELULARES	22	16/08/2019	CTM1
CARREGADORES DE CELULAR	16	16/08/2019	CTM1
CHIPS DE CELULARES	4	16/08/2019	CTM1
DINHEIRO (ESPÉCIE)	R\$: 272,00	16/08/2019	CTM1
DINHEIRO (MOEDA)	R\$: 1,60	16/08/2019	CTM1
ESTOQUE	3	16/08/2019	CTM1
FONES DE OUVIDO	9	16/08/2019	CTM1



CTMII			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CARREGADORES DE CELULARES	3	28/10/2019	CTM2
CHIPS DE CELULARES	1	28/10/2019	CTM2
FONES DE OUVIDOS	1	28/10/2019	CTM2
FACAS ARTESANAIS	16	28/10/2019	CTM2
ESTOQUES	2	28/10/2019	CTM2
TERESA	1	28/10/2019	CTM2
BOBINAS DE VENTILADORES	3	28/10/2019	CTM2
RELÓGIOS DE PULSO	5	28/10/2019	CTM2
PULSEIRAS DE AÇO	1	28/10/2019	CTM2
CINTURÃO	1	28/10/2019	CTM2
SMARTPHONES DIVERSOS	8	14/10/2019	CTM2
CORDÕES DORADOS C/BRANCO	1	14/10/2019	CTM2
ANEL	4	09/09/2019	CTM2
BATERIA DE CELULAR	21	09/09/2019	CTM2
CABO USB	3	09/09/2019	CTM2
CACHIMBO DE CRACK	1	09/09/2019	CTM2
BASE DE CARREGADOR DE CELULAR	6	09/09/2019	CTM2
CARREGADOR DE CELULAR (ORIGINAL)	1	09/09/2019	CTM2
CARREGADOR DE CELULAR (ARTESANAL)	6	09/09/2019	CTM2
CARTÃO DE MEMÓRIA	3	09/09/2019	CTM2
CELULAR	17	09/09/2019	CTM2
CHIP CELULAR	23	09/09/2019	CTM2
CONTROLE REMOTO DE TV	1	09/09/2019	CTM2
CORDA (TERESA)	1	09/09/2019	CTM2
DINHEIRO	R\$: 320,05	09/09/2019	CTM2
ESTILINGUE	1	09/09/2019	CTM2
ESTOQUES	37	09/09/2019	CTM2
FACA ARTESANAL	18	09/09/2019	CTM2
FONE DE OUVIDO	1	09/09/2019	CTM2
MARTELO	1	09/09/2019	CTM2
MARTELO ARTESANAL	2	09/09/2019	CTM2
NAVALHA ARTESANAL	1	09/09/2019	CTM2
PEN DRIVE	10	09/09/2019	CTM2
RESISTENCIA ARTESANAL	1	09/09/2019	CTM2
SUBSTANCIAS ANALOGAS A MACONHA (BUCHAS)	78	09/09/2019	CTM2
TACO DE BASEBOL	1	09/09/2019	CTM2
TESOURAS	24	09/09/2019	CTM2



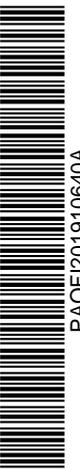
ANEXO 2.9)

74

CTMIV			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CELULARES	1	28/10/2019	CTM4
CARREGADOS DE CELULAR	1	28/10/2019	CTM4
PEDAÇO DE FIO ELÉTRICO, PRETO, DE 1,0 M)		28/10/2019	CTM4
CELULARES	1	16/10/2019	CTM4
CHIP'S	1	16/10/2019	CTM4
CARTÃO DE MEMÓRIA		16/10/2019	CTM4
BATERIA DE CELULAR		16/10/2019	CTM4
DINHEIRO EM ESPÉCIE - MOEDAS E CÉDULAS	50	16/10/2019	CTM4
CELULARES	24	17/09/2019	CTM4
DINHEIRO	§ 211	17/09/2019	CTM4
FONES DE OUVIDO	3	17/09/2019	CTM4
CHIP	18	17/09/2019	CTM4
BATERIA DE CELULAR	19	17/09/2019	CTM4
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	8	17/09/2019	CTM4
CARREGADOR DE CELULAR ARTESANAL	1	17/09/2019	CTM4
ESTOQUE	3	17/09/2019	CTM4
FACA	1	17/09/2019	CTM4
FACA ARTEZANAL	2	17/09/2019	CTM4
CARTÃO DE MEMORIA	1	17/09/2019	CTM4
CABO USB	1	17/09/2019	CTM4
CELULARES	13	26/08/2019	CTM4
FONES DE OUVIDO	1	26/08/2019	CTM4
CHIP	7	26/08/2019	CTM4
BATERIA DE CELULAR	4	26/08/2019	CTM4
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	2	26/08/2019	CTM4
CARREGADOR DE CELULAR ARTESANAL	3	26/08/2019	CTM4
PEN DRIVE	1	26/08/2019	CTM4
FAÇÃO	1	26/08/2019	CTM4
SERROTE	1	26/08/2019	CTM4
SERRA	1	26/08/2019	CTM4
ESTOQUE	1	26/08/2019	CTM4
MAQUINA DE TATUAGEM ARTESANAL	1	26/08/2019	CTM4
FRASCO DE TINTAS PARA TATUAGENS	11	26/08/2019	CTM4
CELULARES	2	20/08/2019	CTM4
FONES DE OUVIDO	1	20/08/2019	CTM4
CHIP	2	20/08/2019	CTM4



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
 Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A

20

ANEXO 2.10

CRECAN			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
CELULARES	12	23/08/2019	CRECAN
BASE DE CARREGADOR DE CELULAR	3	23/08/2019	CRECAN
BATERIAS CELULARES	4	23/08/2019	CRECAN
CARREGADORES DE CELULAR (ORIGINAL)	9	23/08/2019	CRECAN
CABO USB COM PEN DRIVE DIGITAL	1	23/08/2019	CRECAN
CABO USB ORIGINAL	7	23/08/2019	CRECAN
FONE DE OUVIDO	20	23/08/2019	CRECAN
FONTE DE ENERGIA	1	23/08/2019	CRECAN
CABO HDMI	1	23/08/2019	CRECAN
PEN DRIVE	1	23/08/2019	CRECAN
OCULOS	1	23/08/2019	CRECAN
SOM / RADIO	2	23/08/2019	CRECAN
MARTELO	2	23/08/2019	CRECAN
ALICATE	2	23/08/2019	CRECAN

75



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

21

ANEXO 2.11

76

CDPI			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
AGULHA	2	04/09/2019	CDPI
BALANÇA DE PRECISÃO	1	04/09/2019	CDPI
BASE DE CARREGADOR DE CELULAR	23	04/09/2019	CDPI
BATERIA DE CELULAR	21	04/09/2019	CDPI
CABO USB	8	04/09/2019	CDPI
CARREGADOR DE CELULAR ARTESANAL	7	04/09/2019	CDPI
CARREGADOR DE CELULAR ORIGINAL	27	04/09/2019	CDPI
CARTÃO DE MEMORIA	2	04/09/2019	CDPI
CELULAR	26	04/09/2019	CDPI
CHIP	53	04/09/2019	CDPI
CIGARRO VOXX	01/mar	04/09/2019	CDPI
DINHEIRO	805,8	04/09/2019	CDPI
ESTOQUE	26	04/09/2019	CDPI
FACA / FACA ARTESANAL	6	04/09/2019	CDPI
FONE DE OUVIDO	24	04/09/2019	CDPI
MAQUINA DE CORTAR CABELO	3	04/09/2019	CDPI
MAQUINA DE TATUAGEM ARTESANAL	2	04/09/2019	CDPI
MARTELO ARTESANAL	7	04/09/2019	CDPI
PEN DRIVE	12	04/09/2019	CDPI
PERCENTES (JOIAS EM GERAL)	5	04/09/2019	CDPI
RELÓGIO	5	04/09/2019	CDPI
SOM / RADIO	4	04/09/2019	CDPI
SUBSTÂNCIA ANALOGA À MACONHA	13BUCHA/3 INVÓLUCRO	04/09/2019	CDPI
TESOURA / ALICATE DE UNHA	03/fev	04/09/2019	CDPI



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
 Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOF1201910640A

ANEXO 2.12

CPJA			
ITENS	QUANTIDADE	DATA	UNIDADE
RELÓGIO DE PULSO (ACOBREADO)	1	SEM AS PULSEIRAS	CPJA

77



Assinado digitalmente por CERES MAGALHAES E SILVA.
Documento Nº: 2355327.14696288-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A

23



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PA-OFI-2019/10640

DECISÃO/OFÍCIO Nº 5875 /2019-CJCI

Trata-se do Ofício nº 238/2019-GJ-VEP/RMB, encaminhando Relatório de Inspeção Carcerária, realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Daniel Ribeiro Dacier Lobato.

É o relatório.

No que se refere à transferência de presos do interior para estabelecimentos prisionais de Belém ou da Região Metropolitana, foge da ingerência do Poder Judiciário, pois o deslocamento e a disponibilidade de vagas para detentos são matérias afetas à competência da Administração Penitenciária, conforme dispõe a LEP.

No que concerne a réus que se encontram custodiados no Hospital Geral Penitenciário, esta Corregedoria de Justiça regulamentou a matéria, através do Provimento nº 02/2015-CJCI, que disciplina o procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas cautelares terapêuticas de natureza provisória e definitiva (medidas de segurança), judicialmente aplicáveis à pessoa em conflito com a lei, com quadro de transtorno mental, no âmbito da rede de atenção psicossocial, instituições e hospitais psiquiátricos, incluindo os casos de transtorno mental decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas.

O art. 6º e alíneas do citado Provimento prevê os documentos necessários que devem acompanhar a ordem judicial de aplicação de medida terapêutica à pessoa com transtorno mental, dispondo, em seu parágrafo único, que o Hospital de

1



Assinado digitalmente por JAMILE DO AMARAL SALES SOUZA.
Documento Nº: 2355327.14856299-279 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOFI201910640A



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

referência e demais serviços oferecidos pela rede de atenção psicossocial somente estarão obrigados a receber pacientes para cumprimento de medida judicial terapêutica se a ordem judicial estiver acompanhada dos documentos previstos no artigo.

O art. 5º do mesmo Provimento dispõe sobre o que é necessário constar da decisão judicial de aplicação de medida terapêutica, seja cautelar ou definitiva.

É cediço que os portadores de transtorno mental não podem ser considerados presos comuns, e sua permanência em custódia depende da verificação da cessação da periculosidade, conforme dispõe o art. 175 da LEP.

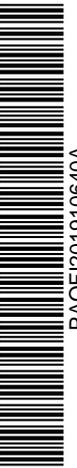
O mencionado Provimento desta Corregedoria preceitua, em seu art. 4º, que o juiz competente para aplicação da medida terapêutica, sempre que possível, buscará políticas antimanicomiais, em atenção ao previsto no art. 4º da Lei nº 10.216/2001, com observância das orientações dispostas nos incisos do citado artigo do Provimento.

Ante o exposto, expeça-se ofício circular aos Juizes das Comarcas do Interior do Estado, encaminhando cópia do ofício do Juiz da VEP da Capital, solicitando que cumpram a Recomendação Conjunta nº 01/2018 – CJRMB/CJCI, bem como o Provimento nº 02/2015–CJCI, desta Corregedoria, e, sempre que possível, que observem o Provimento Conjunto nº 01/2018-CJRMB/CJCI.

Solicite-se aos juizes, no ofício circular, o encaminhamento, no prazo de 48 horas, à Direção do HGP, dos documentos referentes à instauração do incidente de insanidade mental dos réus custodiados no referido estabelecimento, conforme prevê o art. 6º e alíneas do referido Provimento, além dos demais documentos necessários, previstos no Provimento nº 02/2015-CJCI.

Deve constar ainda, do ofício-circular, a necessidade de encaminhamento das Guias de recolhimento/execução de réus sentenciados à VEP competente, ou os autos de execução penal de presos que se encontram em estabelecimento prisional

2





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

da Região Metropolitana de Belém ou de outras comarcas, para viabilizar a análise de eventuais benefícios pelo Juízo de execução penal competente.

Outrossim, com relação às demais problemáticas relatadas no Ofício, que não são de competência do Poder Judiciário, expeçam-se ofícios ao Exmo. Sr. Superintendente do Sistema Penal, ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado, ao Exmo. Sr. Governador do Pará e à Exma. Sra. Defensora Pública Geral do Estado, encaminhando cópia do expediente, para ciência e providências necessárias.

Após, dê-se ciência ao Juiz requerente e ao Exmo. Sr. Desembargador Supervisor do GMF-TJPA, sobre as providências adotadas por esta Corregedoria, e archive-se.

Belém, de dezembro de 2019.

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício n.º 001/2020-CJCI

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Processo n.º PA-OFI-2019/10640

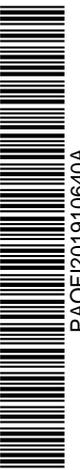
A Sua Senhoria o Senhor
JARBAS VASCONCELOS
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
NESTA

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do expediente n.º PA-OFI-2019/10640, referente ao Relatório de Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício n.º 002/2020-CJCI

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Processo n.º PA-OFI-2019/10640

À Sua Excelência o Senhor
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.
NESTA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia integral do expediente n.º PA-OFI-2019/10640, referente ao Relatório de Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício n.º 003/2020-CJCI

Belém, 08 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
HELDER ZALUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará
NESTA

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia integral do expediente n.º PA-OFI-2019/10640, referente ao Relatório de Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, para ciência e providências necessárias.

Cordialmente,

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício n.º 004/2020-CJCI

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Processo n.º PA-OFI-2019/10640

A Sua Excelência a Senhora
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.
NESTA

Senhora Defensora Pública-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Excelência cópia integral do expediente n.º PA-OFI-2019/10640, referente ao Relatório de Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 002/2020-CJCI

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-OFI-2019/10640

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para ciência e devidos fins, cópia do expediente SIGA-DOC-PA-OFI-2019/10640, referente ao Relatório de Inspeção Carcerária realizada nas 24 (vinte e quatro) Unidades Prisionais e no Núcleo de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana de Belém, no mês de novembro de 2019, pelo Juiz Titular da Vara de Execução Penal de Belém e da Região Metropolitana, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso e pelo Juiz de Direito Auxiliar da VEP e RMB e Corregedor dos Presídios, Dr. Daniel Ribeiro Dacier Lobato, juntamente com cópia da DECISÃO/OFÍCIO N.º 5875/2019-CJCI.

No que concerne aos réus que se encontram custodiados no Hospital Geral Penitenciário, solicito que seja cumprida a Recomendação Conjunta n.º 01/2018-CJRMB/CJCI, bem como o Provimento n.º 02/2015-CJCI, desta corregedoria, e, sempre que possível, que seja observado o Provimento Conjunto n.º 01/2018-CJRMB/CJCI.

Desta forma, solicito o encaminhamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Direção do HGP, dos documentos referentes à instauração de incidente de insanidade mental dos réus custodiados no referido estabelecimento, conforme prevê o art. 6.º e alíneas do

Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, n.º 3089 - Sala TA - 14 (Térreo) - Bairro: Souza - Belém - Pará - CEP.: 66613-710 - TEL.: 3205-3535 - 3205-3534
E-mail: corregedoria.interior@tj.pa.gov.br



Assinado digitalmente por NIRENE COELHO VIANA.
Documento N.º: 2355327.14895279-6048 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1201910640A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

referido Provimento, além dos demais documentos necessários, previstos no Provimento nº 02/2015-CJCI.

Deverão também, ser encaminhadas as guias de recolhimento/execução de réus sentenciados à VEP competente, ou os autos de execução penal de presos que se encontram em estabelecimento prisional da Região Metropolitana de Belém ou de outras Comarcas, para viabilizar a análise de eventuais benefícios pelo Juízo da execução penal competente.

Atenciosamente,

Desa. DIRACY NUNES ALVES

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

